



**SUMARIO**

Governadoria .....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão....	16
Secretaria do Estado de Saúde.....	26
Secretaria de Estado de Educação.....	28
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	28
Sec. de Estado de Justiça.....	33
Defensoria Pública.....	
Secretaria de Estado de Finanças.....	34
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social .....	
Secretaria de Estado da Agricultura.....	36
Secretaria de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	37
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior .....	41
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	42

**Governadoria**

LEI N. 4.051, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por *superávit* financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 6.853.354,83, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 6.853.354,83 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sendo R\$ 6.738.954,83 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por *superávit* Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, e o Excesso de Arrecadação indicado no Anexo III, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ANEXO I



**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**EMERSON SILVA CASTRO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**WILSON DIAS DE SOUZA**  
Diretor de Imprensa Oficial

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**Diretoria e Administração:**

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos  
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986  
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243  
E-mail: [imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

Fone: (69) 3216-5907

Código	Especificação	SUPLEMENTA		Valor
		Despesa	Fonte de Recurso	
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>6.738.954,83</b>
18.001.18.125.1235.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	3390	3212	19.637,00
18.001.18.542.1232.1187	PROMOVER O CADASTRO AMBIENTAL RURAL	4490	3212	528.926,00
		3390	0116	16.772,80
18.001.18.542.1232.1561	PROMOVER ATUALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO-ECOLÓGICO	4490	3212	54.688,10
18.001.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	3390	3212	799.962,97
		4490	3212	388.960,50
18.001.18.542.1235.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	3212	1.574.780,87
		4490	3212	1.730.000,00
18.001.18.542.1235.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	3212	1.625.226,59
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.738.954,83</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>114.400,00</b>
18.001.18.542.1235.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	3212	105.000,00
		4490	3212	9.400,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 114.400,00</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		114.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		114.000,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		114.000,00
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		114.000,00
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	114.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 114.400,00</b>

LEI N. 4. 052, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro e por Anulação, até o montante de R\$ 645.955,04, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro e por Anulação, até o montante de R\$ 645.955,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente, no presente exercício, sendo R\$ 322.977,52 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por *superávit* financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 322.977,52 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de Anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

## ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>322.977,52</b>
18.001.18.127.1075.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	3390	0205	322.977,52
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 322.977,52</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>322.977,52</b>
18.001.18.127.1075.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	3390	0205	322.977,52
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 322.977,52</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>322.977,52</b>
18.011.18.122.1232.2220	REALIZAR GESTÃO DOS RECURSOS DO FEPRAM	3390	0205	322.977,52
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 322.977,52</b>

LEI N. 4.053, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 4.530.748,96, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 4.530.748,96 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

## ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>4.530.748,96</b>
18.011.18.122.1232.2220	REALIZAR GESTÃO DOS RECURSOS DO FEPRAM	3390	0205	632.748,96
		4490	0205	2.758.000,00
18.011.18.542.1232.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0205	690.000,00
		4490	0205	450.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.530.748,96</b>

LEI N. 4.054, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 7.742.628,16, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, Fundo Penitenciário - FUPEN, e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 7.742.628,16 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, Fundo Penitenciário - FUPEN, e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I, desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.895.080,00</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	400.000,00
		4490	0100	600.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	60.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	4440	0100	520.000,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	4490	0100	100.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	215.080,00
	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO</b>			<b>50.000,00</b>
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3190	3240	50.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA</b>			<b>5.600.000,00</b>
19.014.20.609.1223.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	4490	3240	4.600.000,00
		4590	3240	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>65.215,20</b>
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	3390	0100	65.215,20
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>132.332,96</b>
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3341	0100	50.000,00
		3390	0100	30.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3341	0100	52.332,96
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.742.628,16</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO</b>			<b>50.000,00</b>
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3191	3240	50.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>1.795.080,00</b>
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	535.080,00
14.020.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	3390	0100	1.260.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN</b>			<b>100.000,00</b>
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	3390	0100	100.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA</b>			<b>5.600.000,00</b>
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	3240	5.600.000,00
	<b>FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN</b>			<b>65.215,20</b>
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0100	65.215,20
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>132.332,96</b>
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3390	0100	132.332,96
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.742.628,16</b>

LEI N. 4.055, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição do uso de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, em estacionamentos e/ou similares com os seguintes dizeres: "NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR FURTO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO" e dá outras disposições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Estado de Rondônia, a utilização de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, nos estacionamentos pagos, disponibilizados em *shoppings centers*, e estabelecimentos comerciais em geral, com os seguintes dizeres: "NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR FURTO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO" ou dizeres nesse sentido.

Art. 2º. Nas placas informativas e cupons, nos estacionamentos pagos e/ou gratuitos disponibilizados em *shoppings centers* e estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá constar o enunciado da Súmula 130 do Superior Tribunal de Justiça (SÚMULA 130 - A EMPRESA RESPONDE, PERANTE O CLIENTE, PELA REPARAÇÃO DE DANO OU FURTO DE VEÍCULO OCORRIDOS EM SEU ESTACIONAMENTO).

Art. 3º. O disposto nesta Lei se estende às empresas especializadas no serviço de estacionamento, ainda que prestem serviços terceirizados a empresas ou instituições sem fins lucrativos ou filantrópicos.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores à pena de multa aplicada mediante procedimento administrativo, de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a vantagem obtida.

Art. 5º. O valor da multa prevista no artigo anterior será revertida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.056, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Rodovia Estadual Paulo Moraes a Rodovia conhecida popularmente por RO - Expresso Porto, localizada no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rodovia Paulo Moraes a Rodovia conhecida popularmente por RO - Expresso Porto, localizada no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.057, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, Área de propriedade do Governo do Estado de Rondônia, localizada na BR - 364, Km 333, Zona Rural, no Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, Área de propriedade do Governo do Estado de Rondônia, localizada na BR - 364, Km 333, Zona Rural, no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.058, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a criação de Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação, por ato do Chefe do Poder Executivo, de Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, nos moldes da Lei Estadual nº 3.161, de 27 de agosto de 2013, as quais passarão a integrar a estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A criação das Unidades do CTPM previstas no *caput*, deste artigo, poderá ocorrer, inclusive, por transformação de escolas estaduais já existentes e em funcionamento, em Colégios da Polícia Militar, com sua consequente transferência para a estrutura organizacional da PM.

Art. 2º. As Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, instituídas com fundamento nesta Lei, destinam-se ao ensino preparatório e assistencial de nível infantil, fundamental e médio, na forma da legislação educacional vigente.

Art. 3º. As Unidades do CTPM serão instaladas sob comando e direção de Oficiais da PM na ativa, designados pelo Comandante-Geral, terão estrutura orgânica condizente com as escolas da rede pública estadual, Regimento Interno próprio e Projeto Político-Pedagógico diferenciado, baseado no modelo paramilitar.

Art. 4º. As Unidades do CTPM terão como mantenedor o Poder Executivo Estadual, por meio de parcerias entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Parágrafo único. A parceria prevista no *caput*, deste artigo, efetivar-se-á por intermédio da celebração de convênio entre as já citadas Secretarias, cabendo à SEDUC, em especial, o provimento de recursos humanos e o apoio logístico para o normal andamento das Unidades do CTPM, legalmente criadas.

Art. 5º. As Unidades do CTPM integram o Sistema Estadual de Ensino e seu regular funcionamento será objeto de autorização ou reconhecimento perante o Conselho Estadual de Educação - CEE, na forma da legislação educacional em vigor, estando, também, sujeitas à fiscalização, inspeção e orientação emanadas da Administração Pública.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, poderá alterar o Quadro de Organização da PM, acrescentando à sua estrutura organizacional as Unidades do Colégio Militar instituídas e estruturadas em Regulamento, bem como criar, quando necessárias, gratificações ao gerenciamento pela PM das Unidades Educacionais implantadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.938, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme consta no Ofício nº 095/GP, de 6 de março de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 100080153 IZAILDO DA COSTA SAMPAIO, no período de 20 de abril a 31 de dezembro de 2017, para desenvolver suas atividades na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, com ônus para o Órgão de origem, conforme dispõe o artigo 17, inciso VI, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o SD PM RE 100080153 IZAILDO DA COSTA SAMPAIO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto- Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 100080153 IZAILDO DA COSTA SAMPAIO na condição de adido ao 8º BPM, no município de Jarú, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto- Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.939, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 520.300,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.047, de 02 de maio de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 520.300,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação proveniente da expectativa de receita com inscrições para realização do IV Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Rondônia indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os valores excedentes ao montante inicialmente previsto no artigo anterior, na forma das programações indicadas nos Anexos I e II deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário - SEFIN

## ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP</b>			<b>520.300,00</b>
30.011.03.122.2046.1095	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	339039	0230	520.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 520.300,00</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		520.300,00
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	S		520.300,00
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S		520.300,00
16001301	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	EM A	0230	520.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 520.300,00</b>

DECRETO N. 21.940, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Especial por Superávit Financeiro, Suplementar por Anulação e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.820.906,46 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.046, de 02 de maio de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Crédito Especial por Superávit Financeiro, Suplementar por Anulação e por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 3.820.906,46 (três milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 710.685,73 (setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) por Superávit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, deste Decreto; R\$ 710.685,73 (setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III, deste Decreto; e R\$ 2.399.535,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo IV, deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução no disposto do artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II, deste Decreto e o excesso de arrecadação, indicado no Anexo V, deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário - SEFIN

## ANEXO I

## CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			710.685,73
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	3212	578.096,36
		449051	0116	132.589,37
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 710.685,73</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			710.685,73
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	3212	578.096,36
		449051	0116	132.589,37
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 710.685,73</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>710.685,73</b>
11.004.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	3212	578.096,36
		449051	0116	132.589,37
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 710.685,73</b>

## ANEXO IV

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.399.535,00
11.004.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	3212	2.399.535,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.399.535,00</b>

## ANEXO V

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		2.399.535,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		2.399.535,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		2.399.535,00
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		2.399.535,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	2.399.535,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.399.535,00</b>

DECRETO N. 21.941, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.090.288,35 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 3.090.288,35 (três milhões, noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário - SEFIN

## ANEXO I

DECRETO N. 21.942, DE 15 DE MAIO DE 2017.

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.730.288,35
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.120.288,35
		445042	0100	610.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.040.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.000.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			170.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			150.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	150.000,00
	TOTAL			R\$ 3.090.288,35

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 700.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário - SEFIN

## ANEXO I

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			700.000,00
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339039	0100	700.000,00
	TOTAL			R\$ 700.000,00

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			700.000,00
23.001.08.244.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	700.000,00
	TOTAL			R\$ 700.000,00

DECRETO N. 21.943, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os seguintes candidatos:

I - BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA, a contar de 1º de março de 2017;

II - PATRÍCIA RAMIRES DE ARRUDA, a contar de 1º de março de 2017;

III - SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO, a contar de 31 de março de 2017;

IV - ROGÉRIO TELES DA SILVA, a contar de 1º de abril de 2017;

V - GLEDYS JÚNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES, a contar de 11 de abril de 2017; e

VI - RENATO DE MORAES RAMALHO, a contar de 28 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			170.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	170.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.589.288,35
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	200.000,00
		334041	0100	270.000,00
		444042	0100	1.119.288,35
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			51.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	51.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449052	0100	30.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	40.000,00
		339039	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			120.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	20.000,00
		445042	0100	50.000,00
		444042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			60.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	60.000,00
	TOTAL			R\$ 3.090.288,35

DECRETO N. 21.944, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 07/CPO PM/2017, de 8 de maio de 2017, publicada no BRPM nº 37, de 10 de maio de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.945, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 07/CPO PM/2017, de 8 de maio de 2017, publicada no BRPM nº 37, de 10 de maio de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM RE 06132-7 ADILSON JOSE DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.946, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOAPM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 07/CPO PM/2017, de 8 de maio de 2017, publicada no BRPM nº 37, de 10 de maio de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM ADM do QOAPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN PM RE 05185-3 WILSON JUAREZ PEREZ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.947, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Reverte Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revertido ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 17 de abril de 2017, o TEN CEL BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do artigo 79, combinado com o inciso IV, § 2º, do artigo 24, todos do Decreto Lei 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Fica o TEN CEL BM RE 0039-7 MARTINS MOREIRA BARBOSA, classificado na Coordenadoria de Atividades Técnicas - Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 17 de abril de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.948, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tito Lourenço de Lima, localizada no município de Jarú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam encerradas, a contar de 1º de janeiro de 2017, as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tito Lourenço de Lima, localizada no município de Jarú, criada pelo Decreto nº 5.565, de 26 de maio de 1992, com a denominação alterada pelo Decreto nº 9.153, de 21 de julho de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.949, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Altera membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os incisos I e XI, do artigo 1º, do Decreto nº 21.469, de 14 de dezembro de 2016, que "Nomeia membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.", passam a vigorar conforme segue:

"Art. 1º....."

I - representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) LUCIANA GONÇALVES BEZERRA, titular; e

b) DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO, suplente;

.....

XI - representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher:

a) SEBASTIANA HURTADO SUARES GONÇALVES, titular; e

b) THÂNIA KADMA S. ARAÚJO, suplente;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.950, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Institui um Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - GETM, no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído um Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - GETM para proceder à análise das Prestações de Contas nºs 1460/2015, 01304/14, 01670/13, 01938/12, 01372/11 e 01328/2010, no que concerne aos convênios celebrados pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, objetivando atender determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Art. 2º. O GETM de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com a respectiva representabilidade, compor-se-á pelos seguintes membros:

I - Coordenador: Bruna Cabral Barros, matrícula nº 300138254, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

II - Subcoordenador: Ivonete Afonso da Silva, matrícula nº 300023300, Controladoria-Geral do Estado - CGE; e

III - Equipe Técnica:

a) Maria da Ajuda Onofre dos Santos, matrícula nº 300126286, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

b) Valdernilson de Souza Medeiros, matrícula nº 300049950, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; e

c) Maria Gorete Correia, matrícula nº 300045756, Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 3º. São atribuições do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - GETM:

I - analisar as inconformidades apontadas nas Prestações de Contas concernentes aos convênios firmados no período de 2009 a 2015;

II - instaurar e instruir procedimentos administrativos para a análise das medidas a serem adotadas para regularização de divergências encontradas nos convênios apontados nas Prestações de Contas pelo TCE-RO, bem como fiscalizar e determinar a sua execução; e

III - requerer aos órgãos competentes as informações e documentos necessários à consecução de sua finalidade essencial.

Art. 4º. Ao Coordenador do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar compete:

I - solicitar documentos e informações mediante Ofício à autoridade competente;

II - expedir Provimentos e Portarias, aprovados pelo GETM, dando-lhes publicidade; e

III - tomar providências para a execução das decisões do GETM.

Art. 5º. Ao Subcoordenador compete substituir o Coordenador, nos casos de ausência ou impedimento, e suceder-lhe na vacância.

Art. 6º. Fica arbitrada uma gratificação, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, tendo como referência o valor estabelecido na Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior - CDS, a ser paga a cada participante nas mesmas datas de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo conforme disposto abaixo:

I - Coordenador-Geral e Subcoordenador - CDS-09; e

II - Equipe Técnica - CDS-08.

Art. 7º. O Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar terá acesso, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a todas as informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades, devendo os respectivos gestores prestarem o imediato apoio.

Art. 8º. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP prestará o auxílio logístico ao Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar quando ocorrer deslocamento de sede.

Art. 9º. Os procedimentos internos no desenvolvimento dos trabalhos do GETM serão regulamentados por meio de Portaria, aprovada pelo Grupo e expedida pelo Coordenador.

Art. 10. O Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar iniciará seus trabalhos a partir de 1º de junho até 31 de outubro de 2017, nas dependências da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e da Controladoria-Geral do Estado - CGE, de segunda a sexta-feira, podendo ser convocado em situações extraordinárias e prorrogado se justificadamente for constatada a imperativa necessidade a bem do interesse público.

Parágrafo único. O Grupo ora constituído deverá apresentar relatórios mensais comprobatórios com desempenho da função.

Art. 11. Os integrantes do GETM exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.951, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Disciplina o ônus da cedência dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU que exercem suas atividades em municípios de que trata o Decreto nº 21.544, de 9 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de estabelecer critérios e condições para adoção de contrapartida dos Convênios, com transferência de recursos aos municípios, por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, tendo em vista as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto disciplina o ônus da cedência dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU que exercem suas atividades em municípios de que trata o Decreto nº 21.544, de 9 de janeiro de 2017, conforme segue:

I - os municípios com servidores cedidos terão até o dia 30 de junho de 2017 para firmarem Termo de Compromisso à devolução de 20% (vinte por cento) dos servidores, no mínimo, este ano, ou a incorporação do ônus dos servidores ao Erário Municipal;

II - anualmente, ficam os municípios obrigados a realizar a devolução ou incorporação de mais 20% (vinte por cento) no primeiro mês do exercício subsequente; e

III - os servidores remanescentes serão custeados pelo Estado, sendo obrigatório o retorno ou o ônus ao município, gradativamente, no percentual de 20% (vinte por cento) ao ano.

§ 1º. Os servidores que forem indicados com término da cedência pelo Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do artigo 1º, deverão apresentar-se ao Executivo Estadual a partir de 5 de julho de 2017.

§ 2º. Os servidores que nos anos subsequentes não permanecerem cedidos aos municípios deverão apresentar-se, obrigatoriamente, até o 5º (quinto) dia útil do ano subsequente.

Art. 2º. Os municípios apresentarão um cronograma quanto ao ônus que irão assumir neste exercício de 2017, assim como nos demais anos subsequentes, relacionando os servidores estaduais que não mais prestarão serviços à municipalidade, bem como para os que incorporarão ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 21.571, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.952, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2213, de 9 de maio de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, em cumprimento à Determinação Judicial, Mandado de Segurança - Processo nº 7000273-07.2015.8.22.0013, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.02554-0000/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a candidata ERÍNEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA, para ocupar o cargo de Professor Classe C/ Biologia, no município de Cerejeiras, inscrição nº 641.949-6, classificação 3ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no Anexo II, do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, retificado pelos Editais nº 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e nº 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2012, com devido reconhecimento de Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;



XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

### **RETIIFICAÇÃO**

No Decreto nº 21.028, de 4 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 4 de julho de 2016, que "Dispensa, ex officio, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.",

#### **ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º SGT PM RR RE 02668-8 MAURÍCIO GRENGE, ex officio, a contar de 18 de junho de 2016, de acordo com o disposto no artigo 9º, inciso II, **alínea "a"**, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002."

#### **LEIA-SE:**

"Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º SGT PM RR RE 02668-8 MAURÍCIO GRENGE, ex officio, a contar de 18 de junho de 2016, de acordo com o disposto no artigo 9º, inciso II, **alínea "c"**, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

### **RETIIFICAÇÃO**

No Decreto nº 21.723, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52, de 20 de março de 2017, que "Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Tribunal Regional Eleitoral e torna sem efeito o Decreto de 20 de fevereiro de 2017.",

#### **ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 10009278-4 RODRIGO FLÁVIO DA SILVA, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com ônus para o Órgão de destino, **no período de 2 de março a 31 de dezembro de 2017**, conforme o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016."

#### **LEIA-SE:**

"Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 10009278-4 RODRIGO FLÁVIO DA SILVA, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com ônus para o Órgão de destino, **no período de 7 de março a 31 de dezembro de 2017, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, ficando este último, responsável pelos pagamentos dos proventos relativos ao cargo efetivo do referido militar**, conforme o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

### **RETIIFICAÇÃO**

No Decreto de 13 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73, de 19 de abril de 2017, que nomeou Vera Lúcia Borges da Silva Lima, como representante das Associações de Pais e Professores - APP, na condição de Conselheira Titular, para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO,

#### **ONDE SE LÊ:**

"... **para o mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 23 de maio de 2017, ...**"

#### **LEIA-SE:**

"... **para complementação de mandato, com vigência até 23 de maio de 2017, ...**"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

### **DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com o artigo 7º, e nos termos do disposto no inciso I, do artigo 172, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

#### **RESOLVE:**

Ceder, a contar de 1º de junho de 2017, com ônus para a Autarquia Estadual, a Procuradora de Estado NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM, matrícula nº 300136908, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

### **DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com o artigo 7º, e nos termos do disposto no inciso I, do artigo 172, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

#### **RESOLVE:**

Cessar, a contar de 31 de maio de 2017, a cedência do Procurador de Estado THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, matrícula nº 300121477, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, que deverá se apresentar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE em 1º de junho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

### **DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

#### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que nomeou, a partir de 10 de maio de 2017, VINICIUS NASCIMENTO SALDANHA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

### **DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

#### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que nomeou, a partir de 10 de maio de 2017, CLEBERSON RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que nomeou, a partir de 10 de maio de 2017, CARLOS SEBASTIAO DIAS CALDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que nomeou, a partir de 10 de maio de 2017, ALCINEI SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que nomeou, a partir de 10 de maio de 2017, JOSE IRACY MACARIO BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que exonerou, a partir de 10 de maio de 2017, GLADSON SANTOS COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que exonerou, a partir de 10 de maio de 2017, GERALDO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que exonerou, a partir de 10 de maio de 2017, EULALIO RAMOS SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que exonerou, a partir de 10 de maio de 2017, ERMINDA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0086 de 10 de maio de 2017 que exonerou, a partir de 10 de maio de 2017, JOÃO CARLOS PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 01.2101.02520.0000.2016,

Considerando certidão de frequência, fl. 11 e Parecer n. 0826/2017/ASTEC, fls. 15 a 17,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 18 de julho de 2016, os termos do Decreto de 12.5.2016, que Cedeu, a contar de 2 de maio de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2016, a servidora RAFAELA PIQUIA SOARES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300110653, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto ao Instituto Estadual de Educação Rural – ABAITARÁ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1224/2017-SEGG, de 20.4.2017, Ofício n. 1108/GAB/CRH/SESAU, de 24.3.2017 e Ofício n. 668/GAB/CRH/SESAU, de 2.2.2017,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 1.3.2017, que Cedeu, a contar de 1º de fevereiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor ROBERTO HENRIQUE GIBIM, Enfermeiro, matrícula n. 300100138, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1224/2017-SEGG, de 20.4.2017 e Ofício n. 139/GAB/2017, de 6.4.2017,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de maio de 2017, os termos do Decreto de 27.1.2017, que Cedeu sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor GERALDO AUGUSTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300024919, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1224/2017-SEGG, de 20.4.2017, Ofício n. 154/GAB/2017, de 17.4.2017 e Decreto n. 1776, de 12.4.2017,

## RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de abril de 2017, os termos do Decreto de 16.1.2017, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor GERALDO DUARTE DA COSTA, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300036127, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 110/GAF/PGE, de 13.2.2017, Memorando n. 015/GAF/PGE, de 2.2.2017, Ofício n. 134/EPFP/GARH/GAB/IPERON, de 23.1.2017 e Requerimento, de 20.12.2016,

## RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 2.3.2017, que Cedeu, a contar de 1º de fevereiro de 2017, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, até 31 de dezembro de 2017, a servidora MARCELI HAASE BARBOZA, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300031415, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1664/GAB/DER/RO, de 24.4.2017, Memorando n. 51/CINFRA/DER/2017, de 19.4.2017 e Ofício n. 5216/GAB/DER/RO, de 24.10.2016,

## RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2015, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2015, do servidor RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024514, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1664/GAB/DER/RO, de 24.4.2017, Memorando n. 51/CINFRA/DER/2017, de 19.4.2017 e Ofício n. 5216/GAB/DER/RO, de 24.10.2016,

## RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2016, do servidor RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024514, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1664/GAB/DER/RO, de 24.4.2017, Memorando n. 51/CINFRA/DER/2017, de 19.4.2017 e Ofício n. 5216/GAB/DER/RO, de 24.10.2016,

## RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2017, do servidor RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024514, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1274/2017-SEGG, de 25.4.2017 e Ofício n. 382/2017/NGP/GEADM/SEAE, de 20.4.2017,

## RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, até 31 de dezembro de 2017, da servidora SILVANIA MARIA BEZERRA RODRIGUES, Datiloscopista Policial, matrícula n. 300021720, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1185/2017-SEGG, de 17.4.2017, Ofício n. 3.673/2017-GAB/SEDUC, de 12.4.2017 e Ofício n. 0707/2017-GAB/SEDUC, de 26.4.2017,

## RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 16.2.2017, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, da servidora JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA, Professor Classe C, matrícula n. 300063773, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Leia-se: a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1267/2017-SEGG, de 25.4.2017 e Ofício n. 1319/GAB/CRH/SESAU, de 19.4.2017,

## RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 11.1.2016, que Cedeu, a contar de 23 de abril de 2015 até 22 de abril de 2018, o servidor MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, Enfermeiro, Matrícula n. 300053304, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: com ônus para o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN,

Leia-se: com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal ao órgão cedente das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 699/17-GAB/SESDEC, de 10.4.2017, Ofício n. 297/2017/GAB SENASP/SENASP/MJ, de 24.1.2017 e Ofício n. 1104/2017/GAB SENASP/SENASP/MJ, de 4.4.2017

**R E S O L V E:**

Ceder, por um período de 180 dias, a contar de 2 de março de 2017, sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, até 2 de setembro de 2017, o servidor EDSON SLUZARSKI DA SILVA, Cabo PM, matrícula n. 100088502, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa da Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto à Coordenação-Geral de Inteligência, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, do Ministério da Justiça, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Militar para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1266/2017-SEGG, de 25.4.2017 e Ofício n. 1318/GAB/CRH/SESAU, de 19.4.2017,

**R E S O L V E:**

Retificar, os termos do Decreto de 16.3.2017, do servidor DANIELAMARAL LIMA, Psicólogo, cadastro n. 82380, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Onde se lê: Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017,

Leia-se: Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1297/2017-SEGG, de 27.4.2017 e Ofício n. 291/2017/GAB, de 10.4.2017,

**R E S O L V E:**

Retificar, os termos do Decreto de 13.2.2017, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor SAMIR MOHAMED, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300003965, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2017,

Leia-se: a contar de 1º de março de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1300/2017-SEGG, de 27.4.2017, Ofício n. 3.777/2017-GAB/SEDUC, de 19.4.2017, Memorando n. 0211/2017/ADM.CRE/ARQ, de 13.2.2017 e Portaria n. 205, de 1.2.2017,

**R E S O L V E:**

Aceitar a Cedência, a contar de 6 de fevereiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE, Professor de Língua Portuguesa, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1300/2017-SEGG, de 27.4.2017, Ofício n. 4.023/2017-GAB/SEDUC, de 24.4.2017 e Ofício n. 1700/2016/IDARON, de 26.12.2016,

**R E S O L V E:**

Ceder, a partir de 2 de maio de 2017, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, até 31 de dezembro de 2017, o servidor ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117719, lotado na Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1300/2017-SEGG, de 27.4.2017, Ofício n. 3.778/2017-GAB/SEDUC, de 19.4.2017, Memorando n. 142/2017/LOTAÇÃO/RH/CRE/RM, de 29.3.2017 e Ofício n. 041/SEMECE/2017, de 23.3.2017,

**R E S O L V E:**

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

NOME	CARGO	MATRICULA
LUIZ CARLOS MACIEL	PROFESSOR/GEOGRAFIA	604
INES TEODORO RICCI	PROFESSOR/PEDAGOGIA	160
LAIZIR PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR/LETRAS	120
JOAO CELESTE DA SILVA	PROFESSOR/EDUCAÇÃO FISICA	559
JOAO FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR/PEDAGOGIA	114
MARCIA PLASTER	PROFESSOR/MATEMATICA	591

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 370/GP/2017, de 27.4.2017,

**R E S O L V E:**

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora STELLA DE ALMEIDA SILVA, Professor Classe C, Matrícula n. 300115469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Jarú.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1334/2017/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante a folha 22 e verso, do processo n. 01-1712.05255-0000/2016,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de março de 2016, a servidora RUTE DE CARVALHO SILVA, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300136830, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão  
de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1070/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 33 a 35, do processo n. 01-1503.00553-0000/2016,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de junho de 2016, o servidor VINICIUS DUARTE LOPES, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104037, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0770/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 41 a 43, do processo n. 01-1503.00912-0000/2016,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2016, o servidor VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300058573, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Santa Luzia D'Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1504/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 16 e verso, do processo n. 01-1601.10858-0000/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de maio de 2016, o servidor VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300125098, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1465/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 30 e 31, do processo n. 01-1712.05682-0000/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de agosto de 2015, o servidor PAULO HENRIQUE FREITAS LIMA, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300100270, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 077/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às folhas 37 a 39, do processo n. 01-1503.00617-0000/2016,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de junho de 2016, o servidor MARCOS ANTONIO DE LIMA PAIVA, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300060218, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0628/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 32 a 34, do processo n. 01-1503.00778-0000/2016,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de julho de 2016, o servidor MARCELO MARTINELLI FILHO, do cargo de Delegado Polícia, Matrícula n. 300104214, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1503/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 23 e verso, do processo n. 01-1601.18268-0000/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de setembro de 2015, o servidor JOSÉ ARNALDO DA SILVA, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026282, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Extrema-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0629/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 40 a 42, do processo n. 01-1503.00615-0000/2016,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de junho de 2016, o servidor ÍTALO OSVALDO ALVES DA SILVA, do cargo de Delegado Polícia, Matrícula n. 300059694, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1445/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, folha 14 e verso, do processo n. 01-2101.01771-0000/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2016, o servidor HIGOR DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300131699, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1470/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 20 e 21, do processo n. 01-2101.01606-0000/2016,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de maio de 2016, o servidor JHONNY GOMES DOS SANTOS, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300092827, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1462/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 20 e 21, do processo n. 01-1713.03352-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de abril de 2016, o servidor GLEYSSON FRANCISCO SHEREDER DA SILVA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300062632, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1163/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 23 e verso, do processo n. 01-2101.02842-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2016, o servidor FLÁVIO GOMES DE SOUSA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300137595, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Rolim de Moura-RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1461/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 20 e 21, do processo n. 01-2101.00431-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de abril de 2015, o servidor EZEQUIAS MARTINS DE LIMA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300093133, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1463/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 23 e 24, do processo n. 01-2101.00087-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de dezembro de 2015, a servidora ERIKA OLIVEIRA CHAQUIAN, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300043215, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1482/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 20 e verso, do processo n. 01-1503.01155-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de outubro de 2016, o servidor DANTE RODRIGO ARANHA DA SILVA, do cargo de Delegado Policia, Matrícula n. 300098428, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0587/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 18 e 19, do processo n. 01-1712.03107-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2016, o servidor CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300131380, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1501/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 17 e verso, do processo n. 01-2101.03144-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2016, o servidor ALEXANDRE BRUNO DA SILVA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300132201, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0487/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 23 a 26, do processo n. 01-2201.21089-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1990, o servidor ROBERTO RIBEIRO CAMELO, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 71.345-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1474/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 29 e verso, do processo n. 01-1712.06409-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2015, a servidora ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300106274, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1483/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 20 e verso, do processo n. 01-1712.00600-0000/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2016, a servidora ANDRESSA DAYLANA FEITOSA DA SILVA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300125772, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Registro individual de ponto constante a folha 5 e, Informação n. 1164/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, folha 30 e verso, do processo n. 01-1712.07037-0000/2015,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de outubro de 2015, a servidora JACKLINE MICHELLE SOUZA INÁCIO, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093994, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1475/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 24 e verso, do processo n. 01-1712.00350-0000/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 5 de janeiro de 2016, a servidora KELLY APARECIDA PEIXOTO, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073207, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1447/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 15 e 16, do processo n. 01-1712.10173-0000/2016,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de outubro de 2016, a servidora JULIANE ENGLER LOUREIRO PEIXOTO, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100078, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1199/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante a folha 22 e verso, do processo n. 01-1712.08009-0000/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de novembro de 2015, a servidora PATRICIA LIMA DE PAULA, do cargo de Assistente Social, Matrícula n. 300131518, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1480/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 35 e verso, do processo n. 01-2201.00588-00/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2013, a servidora SOLANGE BORDIN, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112794, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/São Francisco do Guaporé-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1428/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante a folha 25 a 27, do processo n. 01-2201.00300-0000/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 17 de janeiro de 1994, a servidora VERA LUCIA BLASQUES FERNANDES, do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 69.820-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**SUGESP**

## ERRATA Nº 07/GAB/SUGESP

ERRATA: Referente ao Processo Administrativo nº 01.1109.00873-0000/2017, objetivando a aquisição de material de consumo sendo (antenas VHF, baterias recarregáveis, botões de selector e outros), visando atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, publicado no DOE/RO nº. 14 do dia 20.01.2017, em favor da empresa STC – Sistema Tecnológico de Comunicação Ltda – ME.

Onde se lê:

[...]segundo os Termos do artigo 25, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 [...]

Leia-se:

[...]segundo os Termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho 11 de maio de 2017.

Elvandro Ribeiro da Silva  
Superintendente - SUGESP  
Matrícula: 100088608

**SETUR**

Portaria nº 014/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 11 de maio de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso de sua competência disposta no art. 72 da LC n. 827, de 15/07/2015 e Decreto n. 9080, de 08/05/2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR**, a Portaria nº 025/GAB/SETUR, de 21/08/2015, publicada no DOE nº 2768, de 25/08/2015, pág. 24;

Art. 2º – **DESIGNAR** o servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Controlador Interno – SETUR, Matrícula 300034004, como representante legal, para exercer atividades de Interlocutor do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil – Ministério do Turismo, tendo como suplente a servidora **MAÍRA ALVES LOPES**, Assessora Técnica, Matrícula 300132110;

Art. 3º – As referidas designações são de interesse desta Superintendência, sem ônus, sem prejuízo salarial;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de maio de 2017;

Art. 5º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.  
**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 107/GAB/SEPOG-2017

Transferir gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2016 da servidora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias da servidora, Samanta Raiza da Mota Costa, Assistente SEPOG I, Matrícula nº 300.130.264, que estava previsto para 01.09.2017 a 30.09.2017, conforme Portaria nº 078/GAB/SEPOG-2017, ficando remarcada para usufruir no período de 01.06.2017 a 30.06.2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2017.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL  
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 109 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 11 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionado:

**MISLENE LIMA DE AMORIM**, Assistente Técnico, matrícula 300118481, referente ao exercício 2017, que estava programado o gozo para março/2017. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 18/05/2017 a 07/06/2017 e o restante dos 10(dez) dias para data oportuna .

**IÊDA FEITOSA REIS**, Agente Administrativo, matrícula 300006373, referente ao exercício 2017, que foi transferido o gozo para os dias 11/09/2017 a 25/09/2017 e o restante para 16/20/2017 a 30/10/2017, conforme Portaria 289/GAB/SEPOG-2016 de 06 de Dezembro de 2016. Ficando remarcado para os períodos 27/09/2017 a 16/10/2017 e o restante para 06/11/2017 a 16/11/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL  
Secretário Adjunto/SEPOG

**SUPEL**

Aviso De Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 137/2017/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: 01.1712.11333-00/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (FIOS OFTALMOLÓGICOS), visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP na realização procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, por um período de 12(doze) meses, para a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital, informa que o mesmo sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Prevaecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica novo prazo de abertura.

Data de Abertura: 26/05/2017 às 09h30min (horário de Brasília – DF).

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2017.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/17/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO.

Processo Administrativo: 01.1411.00227-00/2016-FITHA/RO

Objeto: Construção de Ponte de Madeira de Lei na L-58 (linha Santa Fé) Trecho distrito de São Domingos/Rio São Domingos no Km 11,0 sobre o rio São Domingos com extensão 40m, no(s) município(s) de Costa Marques/RO. Valor Estimado: R\$ 358.935,00. Projeto/Atividade: 1249.1386 - Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 44.90.51. Data de Abertura: 30 de maio de 2017, às 09h00min. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL/SUPEL

Aviso De Licitação  
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 126/2017/BETA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global.

Processo Administrativo: 01-2313.00012-00/2016

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em Hospedagem e alimentação, para atender a Realização Do 15º Encontro de Conselheiros Tutelares e de Direitos de Rondônia, a ser realizada na cidade de Porto Velho nos dias 11,12 e 13 de julho de 2017.

Valor Estimado: R\$ 85.530,14

Data de Abertura: 29/05/2017 às 10h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2017.

Fernando Nazaré Fernandes  
Pregoeiro EQUIPE/BETA/SUPEL/RO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 462/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, COM EXCEÇÃO DO LOTE II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1901.00351/2016/SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes máquinas e equipamentos (Despolpadeira de frutas, Gerador de Gelo e outros), para atender a demanda das atividades em andamentos desenvolvidas pelos técnicos da coordenadoria de agricultura familiar, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria N.º 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE no dia 30 de dezembro de 2016, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 15/05/2017, às 10h: 00min, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), está SUSPENSA, sem data definida para reabertura, em detrimento da ausência de respostas da SEAGRI dos pedidos de esclarecimentos formulados. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto às respostas dos pedidos de esclarecimentos, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2017.

Rogério Pereira Santana  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação  
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 197/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.00736-00/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis (dieta enterais e outros), para atender as Unidades Hospitalares geridas pela SESAU, bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar, e aqueles oriundos de mandados judiciais de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESAU/RO. Valor Estimado: R\$ 17.595.482,77. Data de Abertura: 29/05/2017 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2017.

Jader Chaplin Bernardo de Oliveira  
Pregoeiro DELTA/SUPEL  
Mat. 300130075

Aviso De Licitação  
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 183/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: 01.1712.00257-0000/2017

Objeto: Aquisição de material permanente (lavadora endoscópio, poltrona hospitalar, estetoscópio, mesa de mayo, ar condicionado entre outros) devidamente instalados visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal – HRC, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Valor Estimado: R\$ 1.706.976,29. Data de Abertura: 31/05/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 12 de maio de 2017.

JENILSON REIS DE AZEVEDO  
Pregoeiro Substituto da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação  
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 191/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: 01.1712.00181-0000/2017

Objeto: Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado tipo Self Contained e ventilação mecânica de expansão direta, visando atender o Laboratório de Patologia Cirúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO. Valor Estimado: R\$ 33.542,86. Data de Abertura: 25/05/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 11 de maio de 2017.

JENILSON REIS DE AZEVEDO  
Pregoeiro Substituto da equipe SIGMA/SUPEL/RO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2017.  
PROCESSO N° 01.1901.01302-00/2016  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANDES E TENDAS - SEAGRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2017.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços supracitadas, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo N° 01.1901.01302-00/2016, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 090/2017.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2017.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS  
Diretora Executiva /SUPEL

AVISO DE RETORNO DE FASE  
(ACEITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 745/2016/SUPEL/RO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01.2101.00515-00/2016/SEJUS  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALGEMAS para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 047/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 03.01.2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, face ao provimento do recurso impetrado pelas empresas ROSDELMUTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME e S.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS LTDA, por conseguinte a desclassificação da Proposta da empresa CARAVAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA- EPP, para o item 1, o certame fica REAGENDADO para o dia 17 de maio de 2017, às 10h00min (horário de Brasília), retorno a fase de ACEITAÇÃO para negociação com as empresas remanescentes.  
Porto Velho-RO, 12 de maio de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA  
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE INTENÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 745/2016/CEL/SUPEL/RO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.2101.00515-00/2016/SEJUS.  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALGEMAS para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado, e posteriormente, decidido pelo Superintendente desta SUPEL/RO, a intenção de recurso interposta pelas empresas ROSDELMUTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME e S.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS LTDA, conforme decisões abaixo transcritas:

DA PREGOEIRA: (...) A Pregoeira decide pelo recebimento e conhecimento da intenção de recurso formulada, e no mérito, analisou as questões pontualmente, para reafirmar a legalidade do certame e dos procedimentos adotados em prol de princípios como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, igualdade, vínculo ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, julgando-o PROCEDENTE, para REFORMAR sua decisão exarada na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 745/2016 do dia 29/03/2016 e DESCLASSIFICAR a Proposta de Preços da empresa CARAVAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA- EPP, para o item 1.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: "Em consonância aos motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão constante às fls. 821-822, e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 824-827, o qual opinou pela MANUTENÇÃO do julgamento proferido pela Pregoeira". DECIDO: Conhecer e julgar PROCEDENTE a intenção de recurso das empresas ROSDELMUTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME e S.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS LTDA,. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão Especial de Licitação/CEL. (...)"

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-5139, através do e-mail: celsupelro@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA  
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 657/2016  
PROCESSO: N° 01-1712.06730-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S para atender as necessidades ao Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPTEM, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e Laboratório de Fronteira - LAFRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S para atender as necessidades ao Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPTEM, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e Laboratório de Fronteira - LAFRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Gerência de Almoxarifado com definição da quantidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU, Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% ( um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As Multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adianteprevistas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do Preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento;

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A detentora do registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A detentora do registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela administração;

9.10.3. Adetentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no edital;

9.10.4. Adetentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro na hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1. Por razões de interesse público ou

9.10.9.2. A pedido do Fornecedor.

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):  
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06730-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 657/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:97/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:02/05/2017

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Luva de borracha antiderrapante tamanho M (luva longa sem forro, fabricada em borracha nitrílica, comprimento total aprox. 0,50 centímetro, espessura aprox. 0,55 mm, com antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos no tamanho médio, embalagem contendo 01 par de luvas.)	144,00	UND	SUPER SAFETY	R\$ 8,00	R\$ 7,74	-3,25	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0002	Luva de borracha antiderrapante tamanho G (luva longa sem forro, fabricada em borracha nitrílica, comprimento total aprox. 0,50 centímetro, espessura aprox. 0,55 mm, com antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos no tamanho grande, embalagem contendo 01 par de luvas.)	144,00	UND	SUPER SAFETY	R\$ 8,00	R\$ 7,43	-7,13	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0003	Óculos de proteção incolor antiembassante. (lentes em policarbonato com tratamento antirreflexo e antiembassante, viso curvo para proteção lateral, armação e hastes com revestimento de borracha para conforto apoio nasal, maleável, hastes tipo espátula com borracha macia.)	8,00	UND	PRO SAFETY	R\$ 23,33	R\$ 16,75	-28,20	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0004	Botina de segurança com elástico coberto, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, palmilha higiênica antibacteriana, solado de PU, Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal. Tamanho 36	4,00	PAR	F350	R\$ 39,59	R\$ 39,59	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0005	Botina de segurança com elástico coberto, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, palmilha higiênica antibacteriana, solado de PU, Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal. Tamanho 37	3,00	PAR	F350	R\$ 39,59	R\$ 39,59	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0006	Botina de segurança com elástico coberto, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, palmilha higiênica antibacteriana, solado de PU, Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal. Tamanho 38	3,00	PAR	F350	R\$ 39,59	R\$ 39,59	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0007	Botina de segurança com elástico coberto, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, palmilha higiênica antibacteriana, solado de PU, Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal. Tamanho 39	3,00	PAR	F350	R\$ 39,59	R\$ 39,59	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 08:27:56

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06730-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 657/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:97/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:02/05/2017

0008	Botina de segurança com elástico coberto, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, palmilha higiênica antibacteriana, solado de PU, Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal. Tamanho 40	3,00	PAR	F350	R\$ 39,59	R\$ 39,59	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0009	Botina de segurança com elástico coberto, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, palmilha higiênica antibacteriana, solado de PU, Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal. Tamanho 41	3,00	PAR	F350	R\$ 39,59	R\$ 39,59	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0010	Botina de segurança com elástico coberto, Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, palmilha higiênica antibacteriana, solado de PU, Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal. Tamanho 42	2,00	PAR	F350	R\$ 39,59	R\$ 39,59	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0011	Óculos de proteção com armação e visor constituídos de uma única peça de policarbonato, anti-embaçante e anti-risco com aste não regulável e dispositivo para apoio no septo nasal lente incolor. Caixa com 12 unidades	19,00	CX	PRO SAFETY	R\$ 59,97	R\$ 52,36	-12,69	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0012	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 35	1,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0013	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 36	9,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0014	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 37	7,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0015	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 38	7,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0016	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 39	3,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0017	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 40	9,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0018	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 41	3,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0019	Bota de borracha vulcanizada, cor branca, cano longo, solado em desenho antiderrapante. TAMANHO 42	2,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 33,31	R\$ 33,31	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0020	Luvas para alta temperatura – Tipo mão de gato, punho 20 cm resistente a temperatura ate 250°C.	19,00	PAR	GAMILUVAS	R\$ 116,00	R\$ 110,00	-5,17	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0021	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. Hipoalergênica, ambidestra, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	1.019,00	CX	PROCED - LEMGRUBER	R\$ 24,96	R\$ 16,29	-34,74	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 08:27:57

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06730-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 657/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2017

Item	Descrição	Valor	Unidade	Fornecedor	Valor Proposto	Valor Aceite	Diferença	Empenho
0022	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. Hipoalergênica, ambidestra, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	994,00	CX	VOLK	R\$ 17,27	R\$ 15,99	-7,41	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0023	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. Hipoalergênica, ambidestra, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	278,00	CX	VOLK	R\$ 17,27	R\$ 16,50	-4,46	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0024	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável, totalmente isenta de pó. Hipoalergênica, ambidestra, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	169,00	CX	VOLK	R\$ 25,70	R\$ 17,75	-30,93	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0025	Luva segurança, material raspa de couro, tamanho P, modelo curta.	13,00	PAR	INBRAZ	R\$ 7,00	R\$ 6,99	-0,14	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0026	Luva segurança, material raspa de couro, tamanho M, modelo curta.	15,00	PAR	INBRAZ	R\$ 7,00	R\$ 6,99	-0,14	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0027	Luva segurança, material raspa de couro, tamanho G modelo curta.	8,00	PAR	INBRAZ	R\$ 7,00	R\$ 6,99	-0,14	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0028	Macacão de segurança descartável em polietileno com manga comprida, capuz, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, cor branca. Tam P	16,00	UND	SUPER SAFETY	R\$ 15,13	R\$ 15,13	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0029	Macacão de segurança descartável em polietileno com manga comprida, capuz, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, cor branca. Tam M	21,00	UND	SUPER SAFETY	R\$ 15,13	R\$ 15,13	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0030	Macacão de segurança descartável em polietileno com manga comprida, capuz, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, cor branca. Tam G	19,00	UND	SUPER SAFETY	R\$ 15,13	R\$ 15,13	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.916.756/0001-03	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	AV. MONTE CASTELO, 124 - DOIS DE ABRIL	JI-PARANA - RO	JOEL VERISSIMO DA ROCHA	409.462.742-15	(69) 3422-2137
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME	RUA CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASÍLIA	JI-PARANA - RO	JOSÉ LUIZ TOLOTTI	080.040.052-68	(69) 9.8416-6600
01.644.219/0001-96	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV. GUAPORÉ, 4645 - CALAMA	PORTO VELHO - RO	THIAGO DIAS BILIO	710.180.502-72	(69)3026-7005
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA RUI BARBOSA, 1398 - ARIGOLÂNDIA	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 08:27:57

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 098/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2017  
PROCESSO: Nº 01-1420.02680-01/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Formulário Permissão de Viagem Extraordinário, Formulário Licença De Fretamento Contínuo, Formulário Licença De Fretamento Eventual, Formulário Licença De Fretamento Turístico..., camisetas, bonés e outros), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas, Coordenadoria de Ações Urbanísticas e Sede deste DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Formulário Permissão de Viagem Extraordinário, Formulário Licença De Fretamento Contínuo, Formulário Licença De Fretamento Eventual, Formulário Licença De Fretamento Turístico..., camisetas, bonés e outros), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas, Coordenadoria de Ações Urbanísticas e Sede deste DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 1.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO**

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega se dará em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
- 6.4. LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO: A entrega se dará no ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min as 13h00min de segunda a sexta feira.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**8. DAS SANÇÕES:**

8.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

1.1.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

1.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

1.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

1.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

1.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

1.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

1.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

1.1.7. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

1.1. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

1.2. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

1.3. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

1.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

1.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

1.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

1.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

1.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente de Sistema de Registro de Preços

ST/SRP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.02680-01-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2017

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FORMULÁRIO PERMISSÃO DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIO ± BLOCO C/50 JOGOS DE 3 VIAS NO FORMATO 19X23, NO PAPEL OFF SET 90 GR, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COLADO E NUMERADO ± TIRAGEM MÍNIMA 50.	100,00	BLOCOS	SB	R\$ 5,23	R\$ 5,08	-2,87	SANTOS & BARRETO LTDA
0002	FORMULÁRIO LICENÇA DE FRETAMENTO CONTÍNUO ± BLOCO C/50 JOGOS DE 3 VIAS NO FORMATO 19X23, NO PAPEL OFF SET 90GR, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COLADO E NUMERADO ± TIRAGEM MÍNIMA 50.	50,00	BLOCO	SB	R\$ 5,23	R\$ 4,96	-5,16	SANTOS & BARRETO LTDA
0003	FORMULÁRIO LICENÇA DE FRETAMENTO EVENTUAL ± BLOCO C/50 JOGOS DE 3 VIAS, NO FORMATO 19X23, NO PAPEL OFF SET 90GR, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COLADO E NUMERADO ± TIRAGEM MÍNIMA 50.	100,00	BLOCOS	VS	R\$ 5,23	R\$ 5,11	-2,29	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0004	FORMULÁRIO LICENÇA DE FRETAMENTO TURÍSTICO - BLOCO C/50 JOGOS DE 3 VIAS, NO FORMATO 19X23, NO PAPEL OFF SET 90GR, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COLADO E NÚMERO ± TIRAGEM MÍNIMA 50.	100,00	BLOCOS	SB	R\$ 5,23	R\$ 5,08	-2,87	SANTOS & BARRETO LTDA
0005	FORMULÁRIO LICENÇA DE FRETAMENTO ESPECIAL ± BLOCO C/50 JOGOS DE 3 VIAS, NO FORMATO 19X23, NO PAPEL OFF SET 90 GR, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COLADO E NUMERADO ± TIRAGEM MÍNIMA 50.	50,00	BLOCOS	SB	R\$ 5,23	R\$ 4,96	-5,16	SANTOS & BARRETO LTDA
0006	FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO ± FORMATO 12X12, IMPRESSÃO 4X0 CORES, NO PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300 GR, CORTE ESPECIAL COM LAMINAÇÃO BOPP ± TIRAGEM MÍNIMA 50.	100,00	CARTEIRAS	VS	R\$ 4,60	R\$ 4,42	-3,91	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0007	FORMULÁRIO TAXA DE EMBARQUE ± BLOCO C/100 FOLHAS, NO FORMATO 10X23, NO PAPEL OFF SET 90 GR, IMPRESSÃO 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO, NUMERADO, SERRILHADO COM 02 GRAMPOS ± TIRAGEM MÍNIMA 500.	10.000,00	BLOCOS	SB	R\$ 3,46	R\$ 1,67	-51,73	SANTOS & BARRETO LTDA
0008	FORMULÁRIO CARTEIRA PASSE LIVRE IDOSO ± FORMATO 12X23, NO PAPEL OFF SET 180GR, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORTE ESPECIAL E MICRO SERRILHA ± TIRAGEM MÍNIMA 500.	40.000,00	CARTEIRAS	R.V.	R\$ 0,86	R\$ 0,81	-5,81	RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
0009	FORMULÁRIO CARTEIRA PASSE LIVRE DEFICIENTE FÍSICA ± FORMATO 12X23, NO PAPEL OFF SET 180 GR, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORTE ESPECIAL E MICRO SERRILHA ± TIRAGEM MÍNIMA 500.	20.000,00	CARTEIRAS	SB	R\$ 0,86	R\$ 0,21	-75,58	SANTOS & BARRETO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 10:01:42

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.02680-01-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2017

0010	FORMULÁRIO PASTA DE PROCESSO ± NO FORMATO 33X48, IMPRESSÃO 1X0, COR NO PAPEL OFF SET 180 GR, ACABAMENTO CORTE VINCO E LAMINAÇÃO BOPP ± TIRAGEM MÍNIMA 1.000.	12.000,00	UND	VS	R\$ 0,46	R\$ 0,34	-26,09	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0011	FORMULÁRIO INFORMATIVO ± PÁGINAS, NO FORMATO 33X48, IMPRESSÃO 4X4 CORES, NO PAPEL AP 75GR, ACABAMENTO CANÔA ± TIRAGEM MÍNIMA 1.000.	50.000,00	UND	SB	R\$ 0,46	R\$ 0,37	-19,57	SANTOS & BARRETO LTDA
0012	FORMULÁRIO INFORMATIVO DOIS CADERNOS ± TOTALIZANDO 8 PÁGINAS COLORIDAS, NO FORMATO 4 (33X48 CM), COUCHÉ BRILHO 115 GRAMAS ± TIRAGEM MÍNIMA 1.000.	100.000,00	UND	VS	R\$ 0,83	R\$ 0,40	-51,81	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0013	CRACHAS FUNCIONAIS ± EM PVC DE 0,50 MM, FORMATO 120X95 MM, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, COM SUPORTE E CORDÃO PERSONALIZADO, COMPRIMENTO 8,5 CM.	2.000,00	UND	ETIBRAS	R\$ 6,30	R\$ 4,75	-24,60	ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA
0014	FOLDER ± FORMATO 8, PAPEL COUCHÉ 170, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS ± TIRAGEM MÍNIMA 1.000.	5.000,00	UND	SB	R\$ 0,14	R\$ 0,13	-7,14	SANTOS & BARRETO LTDA
0015	PANFLETO ± NO FORMATO 16, PAPEL COUCHÉ 115, IMPRESSÃO 4X4 CORES ± TIRAGEM MÍNIMA 1.000.	200.000,00	UND	VS	R\$ 0,06	R\$ 0,05	-16,67	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0016	CARTAZ ± NO FORMATO 2, PAPEL COUCHÉ 115, IMPRESSÃO 4X0, IMPRESSÃO 4X0 CORES ± TIRAGEM MÍNIMA 1.000.	5.000,00	UND	SB	R\$ 0,74	R\$ 0,69	-6,76	SANTOS & BARRETO LTDA
0017	SACOLAS ± VERTICAL PEQUENA 18X25X7CM, 4X0 CORES COM ALÇA CORDÃO ILHÓS ± PAPEL AP 250 GR ± TIRAGEM MÍNIMA 1.000.	10.000,00	UND	R.V.	R\$ 4,20	R\$ 2,82	-32,86	RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
0018	CAMISETAS ± TIPO PÓLO, 33% POLIÉSTER, 67% VISCOSE EM MALHA FIO 30, MANGAS CURTAS, ESTAMPAS EM SERIGRAFIA, COM A LOGOMARCA DO EVENTO, DO GOVERNO DO ESTADO E DO DEPARTAMENTO, TAMANHOS P, M, G, GG, TIRAGEM MÍNIMA 50.	10.000,00	UND	B2 BRINDES	R\$ 34,30	R\$ 21,15	-38,34	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA EPP
0019	BONÉS AMERICANO ± TECIDO BRIM MODELO AMERICANO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA E FEIXE EM METAL, PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS LATERAIS COM A LOGOMARCA DO EVENTO, DO GOVERNO DO ESTADO E DO DEPARTAMENTO, TIRAGEM MÍNIMA 100.	5.000,00	UND	PROPRIA	R\$ 7,26	R\$ 5,75	-20,80	BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0020	CANETAS ± COM CLICK NA COR AZUL, ESCRITA FINA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO, DO GOVERNO DO ESTADO E DO DEPARTAMENTO, TIRAGEM MÍNIMA 500.	5.000,00	UND	PROPRIA	R\$ 0,98	R\$ 0,93	-5,10	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 10:01:42

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.02680-01-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2017

0021	CHAVEIRO ± EM METAL TIPO MOSQUETÃO, NA COR NÍQUEL TENDO DUPLA FACE ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, RESINADO, ONDE SERÁ APLICADO A LOGO DO DEPARTAMENTO E DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, TIRAGEM MÍNIMA 100.	5.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 3,55	R\$ 2,80	-21,13	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0022	SACOLAS PERSONALIZADAS ± VERTICAL PEQUENA 18X25X7CM, NO AP 180 GRAMAS, EM 4X0 CORES COM ALÇA, CORDÃO E ILHÓS.	10.000,00	UND	R.V.	R\$ 4,02	R\$ 2,45	-39,05	RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305
17.164.254/0001-48	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA: JAQUELINE FERRY, 3034 - JK	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR	789.539.792-34	(69)3214-7081
07.161.584/0001-26	RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	RUA MIGUEL CHAKIAN, 328 'A' - ROQUE	PORTO VELHO - RO	MAGDA MACHADO	187.180.782-49	(69) 3212-0505
00.583.948/0001-17	ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA	QNF 18 LOTE 01, LOJA 03 - TAGUATINDA NORTE	BRASILIA - DF	ADEMIR PEREIRA DE FREITAS	210.390.971-20	(61) 3964-2815
13.628.123/0001-13	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA EPP	RUA SÃO PEDRO - SALA A, 1933 - SÃO PEDRO	GUABIRUBA - SC	SERGIO MARTINS GONCALVES	669,317,899-53	(43)3432-2243
07.805.458/0001-67	BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	AVENIDA MARECHAL RONDON, 271, -	JI-PARANA - RO	CLAUDIA MARIA DA COSTA OZAME	586.562.782-15	(69)3421-8706
01.060.256/0001-57	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV MARECHAL RONDON, 311B - CENTRO	JI-PARANA - RO	TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	677.114.562-04	(69) 3423-8329
10.303.288/0001-27	PAULO LUCAS JUNIOR - ME	RUA TERESINA, 1850 - Nova Brasília	JI-PARANA - RO	JÉSSICA GUIMARÃES LANES	004.132.812-48	69) 3421-7345/ (69) 8492-0154

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 10:01:42

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 099/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2017

PROCESSO: Nº 01.1104.00084-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos-promocionais, tais como: folder, cartão postal, informativo, cartazes para ações e eventos, mapa de pontos turísticos e outros, para atender ações desenvolvidas pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos-promocionais, tais como: folder, cartão postal, informativo, cartazes para ações e eventos, mapa de pontos turísticos e outros, para atender ações desenvolvidas pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

1.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

1.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

1.3. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da SETUR, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da autorização do órgão de turismo para a confecção e fornecimento do material. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração;.

1.4. LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Telefone 69-3216-5451 – Porto Velho – RO, para que a Comissão Permanente de Recebimento do Estado em conjunto com a Comissão de Recebimento da SETUR faça as verificações finais dos materiais contratados visando o recebimento, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, exceto os sábados, domingos e feriados.

1.1.1 O setor responsável pelo recebimento, guarda e distribuição dos materiais será o Setor de Almoarifado/SETUR com o devido consentimento do gestor da pasta.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	02% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda Substituir às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

1.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR – Superintendência Estadual de Turismo.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

1.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

1.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

1.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente de Sistema de Registro de Preços

ST/SRP



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1104.00084-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS-PROMOCIONAIS - SETUR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2017

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Papel couchê brilho, 180g, 4x4 cores, medindo 300mm x 200mm (fechado) e (aberto), com um vinco; (Folder)	5.000,00	UND	SB	R\$ 0,32	R\$ 0,20	-37,50	SANTOS & BARRETO LTDA
0002	Papel couchê brilho, 180g, 4x4 cores, medindo 300mm x 200mm, com dois vincos; (Folder)	3.000,00	UND	SB	R\$ 0,32	R\$ 0,23	-28,13	SANTOS & BARRETO LTDA
0003	Papel reciclado, 220g, 4x4 cores, medindo 300mm x 200mm (fechado) e (aberto), com dois vincos; (Folder)	3.000,00	UND	SB	R\$ 0,70	R\$ 0,27	-61,43	SANTOS & BARRETO LTDA
0004	Papel duplex 300, 4x4 cores, medindo 150mm x 200mm; Cartão Postal	5.000,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 2,65	R\$ 0,38	-85,66	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0005	Papel couchê brilho, 180g, 4x4 cores, medindo 300mm x 200mm (fechado) e (aberto), contendo 44 páginas e capa (200 g) com grampo; (Informativo)	10.000,00	UND	SB	R\$ 2,15	R\$ 2,13	-0,93	SANTOS & BARRETO LTDA
0006	Papel couchê brilho, 180g, 4x0 cores, medindo 400mm x 300mm; (Cartazes para ações e eventos)	10.000,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 0,55	R\$ 0,22	-60,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0007	Papel couchê brilho, 180g, 400mm x 300mm, 4x0 cores; (Mapa de pontos turísticos)	10.000,00	UND	SB	R\$ 0,55	R\$ 0,23	-58,18	SANTOS & BARRETO LTDA
0008	Papel couchê 300g. em 4 cores, medindo 41cm x 36cm, com alça em barbante; enfatizando o turismo de Rondônia; (Sacola)	3.000,00	UND	SB	R\$ 7,99	R\$ 3,07	-61,58	SANTOS & BARRETO LTDA
0009	Com suporte e papel couchê, 180g, 4x4 cores, medindo 250mm x 150mm; (Calendário de Mesa)	5.000,00	UND	SB	R\$ 2,62	R\$ 1,19	-54,58	SANTOS & BARRETO LTDA
0010	48 horas em Porto Velho, em papel couchê fosco, 180g, 4x4 cores, 200mm x 150mm; (Panfletos Informativos)	5.000,00	UND	SB	R\$ 0,09	R\$ 0,08	-11,11	SANTOS & BARRETO LTDA
0011	Papel couchê brilho, 180g, 4x4 cores, medindo 300mm x 200mm (fechado) e (aberto), com um vinco; tendo como os atrativos turísticos: nossos museus e povoados do baixo Rio Madeira, etc; (Panfletos Informativos)	10.000,00	UND	SB	R\$ 0,32	R\$ 0,17	-46,88	SANTOS & BARRETO LTDA
0012	Papel couchê brilho, 180g, 4x4 cores, medindo 300mm x 200mm (fechado) e (aberto), com dois vincos; (Folder Porto Velho de Seg. a Dom.)	10.000,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 0,32	R\$ 0,18	-43,75	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0013	Roteiros de viagem, em papel couchê brilho, 180g, 4x4 cores, tamanho 300mm x 200mm, (fechado) e (aberto), com dois vincos; (Panfletos Informativos)	3.000,00	UND	SB	R\$ 0,32	R\$ 0,27	-15,63	SANTOS & BARRETO LTDA
0014	Impressão digital, lona, tamanho 120cm x 80cm; (Banner para ações e eventos)	300,00	UND	IDEIA	R\$ 27,87	R\$ 16,96	-39,15	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0015	Retangular medindo 22,5cm x 18,5cm - 2mm, base emborrachada antiderrapante com espessura de 2mm e superfície em PVC especial para mouse óptico. Impressão: logomarca e informações, Acabamento: Corte de faca com cantos arredondados e embalagem plástica individual; (Mouse Pad)	300,00	UND	KIVER	R\$ 6,48	R\$ 6,47	-0,15	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1104.00084-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS-PROMOCIONAIS - SETUR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2017

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Preço	Empresário
0016	Cor branca, escrita grossa com click, tinta azul, personalizada; (Caneta Esferográfica)	2.000,00	UND	PROPRIA	R\$ 1,09	R\$ 0,95	-12,84	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0017	Em malha fria, na cor branca, com impressão sublimática frete e verso colorida, nos seguintes tamanhos e quantidade 100G, 100M, 100P; (Camiseta para ações e eventos)	300,00	UND	IDEIA	R\$ 13,88	R\$ 8,66	-37,61	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0018	Em malha fria, na cor verde limão, com impressão sublimática frete e verso colorida, nos seguintes tamanhos e quantidade 100G, 100M, 100P; (Camiseta para ações e eventos)	300,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 13,88	R\$ 12,66	-8,79	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0019	Réplica em miniaturas da Maria Fumaça (Trem EFMM em Porto Velho) 200 unidades com tamanho 16,5cmx7cm - pintada nas cores originais, enfatizando o azul, alumínio e laranja: composta de resina, alumínio e madeira; miniatura das Três Caixas D'água em Porto Velho 200 unidades com tamanho 12cmx12cm - pintada nas cores originais, enfatizando a cor preta e o cor cobre: composta de resina, alumínio e madeira; (Souvenir)	400,00	UND	PRINTY	R\$ 102,67	R\$ 98,25	-4,31	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
0020	Funcional, com foto colorida 3x4, tamanho 5,4cmx8,5cm, com cordão personalizado, suporte de crachá e jacaré; (Crachá)	100,00	UND	PRINTY	R\$ 8,24	R\$ 8,20	-0,49	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
0021	Adesivo para ser anexado em veículos, medindo 15cmx15cm, com a temática "EU AMO RONDÔNIA ou outra" a ser determinada pela Setur, visando incentivar autoestima pelo nosso estado; (Adesivo)	5.000,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 0,26	R\$ 0,26	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0022	Imã para ser fixado em geladeira, com desenho de: aves, peixes e outros atrativos turísticos de RO, etc, nos tamanhos aproximados de até 8cmx5cm; com a temática "EU AMO RONDÔNIA ou outra" a ser determinada pela Setur. (Brinde)	5.000,00	UND	PRINTY	R\$ 1,49	R\$ 1,05	-29,53	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Márcio Rogério Gabriel  
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes  
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA: ALFAZEMA, 5384 - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213-1973/99208-5780
09.192.266/0001-58	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	AV. SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MIGUEL NAZIF RASUL	899.244.102-97	06932231492

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 09:42:48

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1104.00084-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS-PROMOCIONAIS - SETUR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2017

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.943.167/0001-14	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	RUA: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 66 - VILA SÃO JORGE	GUARULHOS - SP	MARISA CRAVEIRO	266.826.988-10	(11) 2409-0807
10.303.288/0001-27	PAULO LUCAS JUNIOR - ME	RUA TERESINA, 1850 - Nova Brasília	JI-PARANA - RO	JÉSSICA GUIMARÃES LANES	004.132.812-48	(69) 3421-7345/ (69) 8492-0154
24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	AV. PINHEIRO MACHADO, 1199 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA	394.472.435-68	(69) 3229-8264

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 12/05/2017 09:42:48

Página 3

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01-1712.01091-0001/2010

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Estadual de n. 5.459, de 11 de novembro de 1992, e a Orientação Normativa de nº 03/PGE/2012, de 06 de dezembro de 2012, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa HOSPITAL PANAMERICANO LTDA CNPJ N.º. 00.894.710/0001-02, referente a despesa realizado no mês de fevereiro de 2017, conforme as notas fiscais de nº 1196 o valor de R\$ 219.000,00 (fl. 11.015); Nota Fiscal nº 1197, no valor de R\$ 43.311,02 (fl. 11.016) e Nota Fiscal 1200 no valor de 493.235,36 (fl. 11.016) todos emitidos em 28/04/2017, devidamente certificado e recebido (fl. 11.014) de quem é de direito e nos termos do Relatório de Controle e Avaliação às fls. 10.544/10557, totalizando o importe de R\$ 755.546,38 (setecentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), cujo o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE LEITO DE UTI e Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência, através de chamamento público de nº 0003/CCP/GRECSS/SESAU originando o Contrato de nº 075/PGE-2010, ademais os valores são os mesmo praticáveis do ano de 2010. Insta informar que a empresa é habilitada nos termos da Portaria do Ministério da Saúde de nº 842, de 11 de setembro de 2015 (fl. 11.036). Esclareço que o ato desta administração determinei abertura do processo de licitação sob o nº Processo 1712.01782-0000/2013 (26/07/2013) por meio de Concorrência Pública nº 085/2015, cujo o objeto

Contratação de Empresa(s) Especializada(s) ou Entidades Filantrópicas Prestadoras de Serviços de Saúde na Área de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (Adulta, Cardiológica, Pediátrica e Neonatal), de forma complementar, com cadastrado no SCNES com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensa Brasileira -AMIB e pela Portaria Nº 67/CIB/RO de 23 de junho de 2010, para atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Estado de Rondônia de forma complementar, de forma contínua, por um período de 12 meses, no entanto incluindo o este serviço referente, no entanto o resultado da licitação foi infrutífera/fracassado no que tange o lote do serviço em questão. Diante disto, determinei a repetição do certame dos lotes fracassados por meio processo Administrativo 1712.06021-0000/2015 (16/09/2015), por meio da Concorrência Pública de nº 11//2016/SUPEL/RO, sendo logrado êxito com a sua adjudicação e formalização do Contrato de nº 120/PGE/2017 (fls. 11034/11037. Conforme despacho do GRECSS/SESAU/RO da fl. nº. 11031. Faço uso, no caso concreto, invoco o princípio da supremacia de interesse público, da ponderação e razoabilidade. Publique-se.

Porto Velho, 10 de Maio de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

**POC**

PORTARIA Nº 46/GAB/POC Porto Velho, 10 de Maio de 2017.

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO, Médico Infectologista, Matrícula nº 300092872, para responder pela Coordenação do setor de SAE/CTA/POC/SESAU, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

II – Tornar sem efeito os termos da Portaria Interna nº 101/GAB/POC de 05/09/2008, que designou a servidora FRANCILENE ALVES DE MIRANDA, Enfermeira, matrícula 300060670, para responder pelo Programa Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Acompanhamento - SAE/CTA da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra - se.

José Maria França Lima

DIRETOR GERAL  
POC/SESAU/RO**CEMETRON**

Portaria nº 38/GAB/CEMETRON Porto Velho – RO, 01 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2572 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando que a NR 32 prevê a proibição do uso de adornos pelos trabalhadores, principalmente aqueles que mantêm contato com agentes biológicos. Para a Comissão Tripartite Permanente Nacional, normatizadora da NR 32, são considerados adornos, para fins do item 32.2.4.5, letra "b", alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, gravatas e crachás pendurados com cordão;

Considerando ainda que de acordo com a NR-32, o empregador deve vedar: o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho. A proibição do uso de adornos deve ser observada para todo trabalhador do serviço de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde expostos ao agente biológico, independente de sua função;

**RESOLVE:**

Art. 1. CRIAR a Comissão para a Implantação da Política Interna de Adorno Zero e Vestimenta do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, com base na Norma Regulamentadora nº 32, instituída pela Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005, que estabelece as diretrizes para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Política Interna de Adorno Zero e Vestimenta/CEMETRON, a saber:

- I. Presidente: Débora Arantes do Nascimento de Melo, Enfermeira, Matrícula nº 300062528;
- II. Rodrigo Maraldi Freire, Médico Clínico, Matrícula nº 300131562;
- III. Francisca Moreira dos Santos, Assistente Social, Matrícula nº 300014931;
- IV. Maricélia Nogueira dos Santos, Assistente Social, Matrícula nº 300053440;
- V. Álvaro Moraes do Amaral, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Matrícula 300138756;
- VI. Márcia Alessandra Vieira de Azevedo, Técnica de Segurança do Trabalho/SESMT, Matrícula nº 300131885;
- VII. Gustavo Garcia Broiz, Psicólogo, Matrícula nº 300120997;
- VIII. Rosângela Muniz Bezerra, Enfermeira, Matrícula nº 300034929.
- IX. Nuerisvânia Soares, Técnica em Enfermagem, Mat. n 300092956;
- X. Fernanda dos Santos Melo, Técnica em Enfermagem, Mat. nº 300100209;
- XI. Gerlane Ramos Alecrim, Técnica em Segurança do Trabalho, Mat. nº 300131822.

Art. 3º. A referida Comissão é de caráter temporário, com duração prevista de 01 ano a fim de elaborar, implantar e monitorar as atividades da Política Interna de Adorno Zero do CEMETRON,;

Art. 4º. Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do Hospital.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2017 e terá validade de 01 ano podendo ser renovada por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. Stella Angela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON**HBAP**

PORTARIA Nº 142/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 09 de maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando as exigências da NR 32, que versa sobre todo e qualquer trabalhador do serviço de saúde, bem como aquele que exerce atividades de promoção e assistência à saúde exposto a agente biológico, independentemente da sua função, deve evitar o uso de adornos no ambiente de trabalho; Considerando a importância da Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

Considerando o Código Civil Brasileiro que dispõe que aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, violar direito e causar dano a outra pessoa, mesmo que moral, comete ato ilícito;

Considerando o Código de Ética de Enfermagem, nos artigos 12 e 21, que dispõe que é de responsabilidade da enfermagem proteger o paciente, assegurando-lhe uma assistência de enfermagem livre de danos, sejam esses causados por imperícia, negligência ou imprudência;

Considerando a resolução CFM nº 1931/2009, no capítulo III, artigo 1º, onde dispõe que é vedado ao médico causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência e o Código Penal Brasileiro que prevê o enquadramento de crimes contra a pessoa, a exposição de pacientes a situação de risco a vida e a saúde;

Considerando a Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que estabelece as ações mínimas a serem desenvolvidas com vistas a redução da incidência das infecções relacionadas a assistência à saúde;

Considerando a Classificação Internacional de Segurança do Paciente da Organização Mundial da Saúde (OMS), que preconiza: a segurança do paciente corresponde a redução ao mínimo aceitável do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;

Considerando a Epidemiologia atual de multirresistência bacteriana disseminada nos hospitais que tem como principal veículo de transmissão desses microrganismos as mãos;

Considerando o Plano Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando o interesse coletivo do Hospital de Base Ary Pinheiro a uma assistência à saúde de qualidade, efetiva, eficiente, segura, com a satisfação do paciente em todo o processo.

**RESOLVE:**

1- Com o objetivo de garantir a segurança dos pacientes nas dependências do Complexo Hospitalar, fica vedado o uso de adornos, pelos profissionais de saúde, administrativos e terceirizados, em todas as áreas assistenciais, ou seja, todas as áreas onde existe atendimento direto ao paciente, incluindo ambulatórios e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

2- De acordo com o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho – NR nº 32, são considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches e piercings expostos.

3- Cabe à chefia imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização do adequado cumprimento desta Portaria, sendo a chefia também passível de responsabilização.

4- Em caso de descumprimento pelo servidor ou empregado da exigência contida nesta Portaria, deverá a chefia imediata orientá-lo de que a medida tem o caráter de prevenção e controle das infecções e segurança do paciente.

5- Reincidindo o servidor e/ou empregado na falta disciplinar, serão aplicadas sanções administrativas, com base no Regime Jurídico Único, na Consolidação das Leis Trabalhistas, Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, e outras legislações que tratem do assunto, sem prejuízo das responsabilidades civis decorrente de ato omissivo, doloso ou culposos que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros e a penal que abrange os crimes de lesão corporal leves, graves, gravíssimas e seguidas de morte.

6- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joelma Sampaio  
Diretora Geral Adjunta  
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº 143/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 09 de maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 81/CCIH/HBAP de 02 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

1º Reorganizar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -CCIH do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Membros Executores:

- a) Andrea Barbieri de Barros - Médica Infectologista, matrícula nº 300071038;
- b) Antonieta Ferreira Machado de Oliveira - Médica Infectologista, matrícula nº 300134189;
- c) Marcela Miranda Sanches - Enfermeira, matrícula nº 300100664;
- d) Mônica Cristiane Anastassioy Alves - Enfermeira, matrícula nº 300057475.

Membros Consultores:

- a) Andrea Castro de Aquino Malaquias - Médica Neonatologista, matrícula nº 300055999 - Representante da UTI Neonatal;
- b) Bruna Rodrigues Siqueira - Biomédica, matrícula nº 300124370 - Microbiologista;
- c) Carlos Felipe Nocrato Lioi - Médico Clínico Geral, matrícula nº 300134038 - Representante

Médico Clínico;

d) Joelma Sampaio do Nascimento - Psicóloga, matrícula nº 300119958 - Representante da Direção;

e) Joseli Alves Bezerra - Enfermeira, matrícula nº 300058210 - Representante da Gerência de Enfermagem;

f) Larissa Mendes da Silva Macedo - Médico Intensivista, matrícula nº 300132091 - Representante da UTI Adulto;

g) Lucas Jamim Alves Silva - Enfermeiro, matrícula nº 300105005 - Representante da CME;

h) Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin - Médico Neonatologista, matrícula nº 300053234 - Representante do Berçário;

i) Lya Demetrio Almeida - Nutricionista, matrícula nº 300100660 - Representante da Nutrição;

j) Renata Rodrigues da Luz - Enfermeira, matrícula nº 300131543 - Enfermeira responsável pelo Centro Cirúrgico;

k) Rodrigo Bastos de Barros - Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 300053293 - Representante Médico Cirurgião;

l) Tatiane Silva de Carvalho - Bióloga, matrícula nº 300094311 - Microbiologista do Lacen;

m) Wellington Magalhães de Moraes - Farmacêutico, matrícula nº 300049874 - Representante de Farmácia.

Membros do Serviço de Comissão de Infecção Hospitalar:

a) Jorge Molina - Técnico em Enfermagem - matrícula nº 300120590;

b) Lindaura Moraes Dias - Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 300022950;

c) Rejane Aparecida Gastaldi - Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300001624;

d) Sarah Eliade de Sá Costa Passos da Silva - Técnica em Previdência, matrícula nº 300033979;

e) Vagneia Aparecida Gastaldi - Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300057520.

1- Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriores aprovadas e publicadas quanto à designação de outros servidores para atuarem na área acima citada.

2- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

3- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joelma Sampaio  
Diretora Geral Adjunta  
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº 144/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 10 de maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Memorando nº 34/DIR.TEC./HBAP de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

1º - Abrir as inscrições para a concorrência e formação da Comissão de Ética Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP - 2017. Para tanto os candidatos deverão comparecer na Direção Técnica até o dia 26/05/2017, munidos dos documentos pessoais, Certidão Negativa do CREMERO e Termo de Aquisição devidamente preenchido (retirar o mesmo na Direção Técnica/HBAP).

2º - As eleições ocorrerão no dia 15/06/2017, das 08:00h às 17:00h, na sala da Direção Técnica.

3º - Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no âmbito do HBAP, por ordem alfabética, no período de 27/05/2017 a 07/06/2017.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joelma Sampaio  
Diretora Geral Adjunta  
Hospital de Base/RO**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 0518/17-GAB/SEDUC Porto Velho, 13 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a comissão destinada a certificar notas fiscais e emissão de relatório de recebimento referente aos serviços prestados de confecção de materiais gráficos, pela empresa Ideia Comunicação Visual e Comércio Ltda, utilizado na realização da Solenidade de Abertura do Ano Letivo 2017, no dia de 06 de fevereiro de 2017, no município de Rolim de Moura/RO, em atendimento ao Cerimonial/GAB/SEDUC, objeto do Processo nº 01-1601.07414/2015.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Didiere de Oliveira Lagos, Matrícula nº 300113833
2. Sirlei Ribeiro de Barros, Matrícula nº 300052619
3. Edmilson Cardoso da Silva, Matrícula nº 300021853

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação**SEC. DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA****POLICIA CIVIL**

Portaria nº 424/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 12 de maio de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso II, § 4º da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993;

CONSIDERANDO a Representação, contendo exposição de motivos, apresentada pelo Delegado-Geral ao pleno do CONSUPOL na Reunião Extraordinária Nº 003/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 12.05.2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 24/2016/CONSUPOL/PC/RO, que dispõe sobre os critérios para a movimentação de servidores em caráter voluntário ou ex-offício;

CONSIDERANDO a votação do pleno em escrutínio secreto, conforme Ata da Reunião Extraordinária Nº 003/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 12.05.2016

RESOLVE:

TRANSFERIR, ex officio, no interesse da Administração, a contar de 15.05.2017, o servidor FRED MERCURY FREITAS MATOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª classe, matrícula nº 300138498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Delegacia de Polícia Civil do município de Buritis/RO para a Delegacia de Polícia Civil do município de Cujubim/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

EDITAL N.º 003/2017/DGPC DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA.

Resultado Preliminar Seletivo Simplificado de Relotação voluntária, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com o Edital n.º 001/2017/DGPC, de 02 de maio de 2017.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Relotação Voluntária, do âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, constituída pela Portaria n.º 379/2017/GAB/DGPC/RO, de 02/05/2017, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo disposto no Edital de Relotação Nº 001/2017/DGPC, de 02 de maio de 2017, conforme segue abaixo:

DELEGADOS DE POLÍCIA		
CLASSIF	SERVIDOR	Atual lotação
<b>LOCALIDADE: CUJUBIM – 01 vaga</b>		
1º	Não houve inscrição	
<b>LOCALIDADE: MONTE NEGRO – 01 vaga</b>		
1º	Não houve inscrição	

AGENTES DE POLÍCIA		
CLASSIF	SERVIDOR	Atual lotação
<b>LOCALIDADE: CUJUBIM – 10 vagas</b>		
1º	Não houve inscrição	
<b>LOCALIDADE: MONTE NEGRO – 10 vagas</b>		
1º	Maria Clara Silva Camargos	Ariquemes
2º	Cácio Evangelista de Souza	Machadinho do Oeste
<b>LOCALIDADE: NOVA MUTUM – 04 vagas</b>		
1º	Não houve inscrição	

ESCRIVÃO DE POLÍCIA		
CLASSIF	SERVIDOR	Atual lotação
<b>LOCALIDADE: CUJUBIM – 02 vagas</b>		
1º	Não houve inscrição	
<b>LOCALIDADE: MONTE NEGRO – 02 vagas</b>		
1º	Não houve inscrição	

Foram indeferidos, pela Comissão, os requerimentos abaixo discriminados, face às seguintes razões:

NOME	FUNDAMENTO
<b>Elrick José da Rocha Gomes</b>	possui menos de um ano na atual lotação – violando o disposto no art. 3.1 do edital
<b>Salomão de Matos Chaves</b>	o edital não contemplava vaga para a localidade solicitada
<b>Janine de Oliveira Castro</b>	possui menos de um ano na atual lotação – violando o disposto no art. 3.1 do edital

Publique-se. Divulgue-se via VirtuaDoc.

Porto Velho, 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
Presidente

MARCOS GEROMINI FAGUNDES  
1º Membro

JOYCE MARY MOREIRA  
2º Membro

### POLICIA MILITAR

#### PORTARIA Nº 474/DP-2/EXP, DE 13 DE ABRIL DE 2017

**Dispõe sobre designação de Praça e Concessão de Adicional de Compensação Orgânica.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os arts. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando o ofício nº 306/Div Adm/4º BPM de 09 de março de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o 3º SGT PM RE 06235-7 ALBERTO ALVES DA SILVA, para desempenhar as atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 4º BPM (Cacoal/RO), a contar de 06 de março de 2017, de conformidade com a portaria nº 071/DIV ADM/4º BPM, de 09 de março de 2017.

**Art. 2º** Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, por estarem satisfeitas as exigências do Art. 19, inciso III, § 2º da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM  
Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emitente:

**JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 074, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Sobresta Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso V, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007, após análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 16.02.3111, instaurado pela Portaria nº 047/CORREGEPOM/2016, de 08 de junho de 2016 publicado no DOE nº 109 de 16/06/16, tendo como acusado o Sd PM RE SD PM RE 09278-7 ROBSON BATISTA GALINDO

Considerando as alegações do Presidente da Comissão, conforme o teor do Ofício n.289/I CPPAD, de 23 de novembro de 2016;

Considerando que os autos foram autuados em 05/06/2016, no entanto até o momento, foi realizado apenas a citação do acusado, na ocasião da qualificação a comissão detectou que algumas alegações do acusado não tinham como ser ponderadas em razão da falta de informações na sua ficha individual, assim, foi cancelado o ato, e solicitado ao 5º BPM, em 03/11/2016, que incluísse as alterações na ficha individual do acusado, sendo que até a presente data não obtivemos resposta.

Considerando a necessidade de se homenagear o Princípio da Economia Processual, visto que o acusado já responde ao Processo com RGF nº 15.02.2897, instaurado através da Portaria nº 022/CORREGEPOM/2015, de 25/02/15, DOE 2655 de 09/03/15, que se encontra em fase de Alegações Finais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** SOBRESTAR o referido Processo Administrativo Disciplinar a contar de 23 de março de 2017, até que advenha decisão Judicial do Processo em andamento.

**Art. 2º** Determinar à CORREGEPOM, ao Comandante do 5º BPM e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM  
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emitente:  
VANDERLEY DA COSTA - Cel PM  
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 075, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Substitui Oficial PM para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos do 8º BPM no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 064/SJD/8º BPM, de 24 de abril de 2017, em que relata o pedido de Reserva Remunerada do 1º TEN PM RE ADM RE 05271-6 JOSÉ BATISTA DOS SANTOS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir, a contar de 18 de abril de 2017, o 1º TEN PM RE ADM RE 05271-6 JOSÉ BATISTA DOS SANTOS pelo 2º TEN PM RE 09514-6 WATSON LIMA DE SOUZA, para exercer a função de Escrivão.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passa a ter a seguinte composição:

I- CAP PM RE 09299-5 JANSEN RIBEIRO MARTINS, para exercer a função de Presidente;

II- CAP PM RE 09299-4 HELBERTH ALDIMAS S. FERREIRA, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III- 2º TEN PM RE 09514-6 WATSON LIMA DE SOUZA, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM  
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emitente:

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM  
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 076, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Oficiais PM para Compôr Conselho de Justificação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do Decreto Nº 12.722 de 13 de março de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, para compor o Conselho de Justificação com RGF nº 17.04.3224 em desfavor de 1º TEN PM RE 09467-4 MATHEUS SCHIMIDT PROFETA PANSSONATO a contar de 17 de abril de 2017, os seguintes Oficiais PM:

I- TC PM RE 06161-4 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, para exercer a função de Presidente;

II-CAP PM RE 06952-5 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III- CAP PM RE 09465-4 BÁRBARA ALVES SERRÃO MUNHOZ, para exercer a função de Escrivã.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM  
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emitente:

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM  
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 077, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Substitui Oficiais PM's para compor a I Comissão Permanente de Processos Administrativos no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir, a contar de 26 de abril de 2017, o TC PM RE 06136-5 FREDERICO CORREIA DE OLIVEIRA pelo CAP PM RE 06952-5 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS, passando este a exercer a função de Presidente; substituir o CAP PM RE 06952-5 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS pela CAP PM RE 09465-4 BÁRBARA ALVES SERRÃO MUNHOZ para exercer a função de Interrogante/Relator;

**Art. 2º** A I- Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passa a ter a seguinte composição:

- CAP PM RE 06952-5 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS, para exercer a função de Presidente;

- CAP PM RE 09465-4 BÁRBARA ALVES SERRÃO MUNHOZ, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- 1º TEN PM RE 07105-9 WILLIAN DA SILVA VIANA, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM  
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emitente:

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM  
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 183/DP-3, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Licenciamento a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 10 e inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando os termos do Decreto nº 21.840, de 10 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 067, de 10 de abril de 2017, que manteve a decisão exarada por meio da Portaria nº 093/CORREGEPOM/2016, de 13 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 175, de 19 de setembro de 2016, a qual impôs a pena de Licenciamento a Bem da Disciplina do SD PM RE 100094311 KLEDÍ SENHORINHO DA SILVA, constantes do Conselho de Disciplina, com RGF nº 13.03.2610, instaurado pela Portaria nº 055/CORREGEPOM/2013, de 25 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2194, de 11 de abril de 2013, encaminhados a esta Diretoria através do Ofício nº 0107/ Depto. Correição/CORREGEPOM-2017, de 13 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciador a Bem da Disciplina o SD PM RE 100094311 KLEDÍ SENHORINHO DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com Inciso V do Artigo 89 e Inciso II, § 2º do Artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), em cumprimento aos termos do Decreto nº 21.840, de 10 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 067, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Companhia de Guarda, que desligue o referido policial militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SESDEC, para providenciar junto a Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM  
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emitente:

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM  
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 232/DP-3, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Termo de Deliberação, expedido pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Porto Velho, datado de 22 de novembro de 2016, e que serve como alvará de soltura nº 266/2016, cadastrado na Central de Mandados sob o nº 216773, referente aos autos do Processo nº 0014814-24.2016.8.22.0501, que revogou a prisão preventiva do SD PM RE 100088673 ELIAS DANIEL IZIDORO DA SILVA, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº. 1097/Seç Corr./CCORPM-2016, de 23 de novembro de 2016, informando que o referido militar foi posto em liberdade no dia 22 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o SD PM RE 100088673 ELIAS DANIEL IZIDORO DA SILVA, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 165/DP-3, de 03/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 78, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de novembro de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM  
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emitente:

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM  
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 233/DP-3, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Licenciamento "Ex-Offício" de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 10, Artigo 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciador "Ex-Offício" o SD PM RE 100069513 JOSE AVANI DAS CHAGAS JUNIOR, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, Artigo 112, inciso II, combinado com Artigo 113, todos do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver

sido empossado em cargo público civil permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme Termo de Posse, datado de 03 de maio de 2017, para exercer o cargo de Analista Judiciário/Analista de Sistemas, Padrão 01, Nível Superior, para o Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, nomeado por meio da portaria nº 430/2017-PR, de 10 de março de 2017, publicada no DJE nº 045/2017 de 10 de março de 2017, conforme requerido no objeto datado de 03 de maio de 2017 e na Informação nº 011/CM/2017, datada de 03 de maio de 2017.

Art. 2º Determinar ao Secretário Chefe da Casa Militar, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 03 de maio de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM  
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emitente:  
JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM  
Diretor de Pessoal da PMRO

## CORPO DE BOMBEIROS

### RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional, nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de Defesa Civil e Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada no dia 17.04.2014 a 05.05.2014, e era imprescindível a ida desses servidores para tal missão.

Considerando que a CALF/FUNESBOM/CBMRO possui autonomia orçamentária e financeira, mas em decorrência do recurso ter se esgotado, e que estávamos esperando liberação orçamentária no SIAFEM.

Considerando que tal remanejamento foi liberado no começo de junho, então foi feita e emitida a nota de empenho n.º0105, no dia 29 de maio de 2014.

Considerando que a viagem foi realizada e que a missão era imprescindível a Corporação, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº5459/92, Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias referentes ao processo n.º1514.00002-0167/2014, em favor do servidor: JESUS DE SOUZA CASTRO E OUTRO, no valor de R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Porto Velho – RO, 08 de maio de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM  
Ordenador de Despesas

### RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional, nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de Defesa Civil e Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada no dia 07.05.2014 a 13.05.2014, e era imprescindível a ida desses servidores para tal missão.

Considerando que a CALF/FUNESBOM/CBMRO possui autonomia orçamentária e financeira, mas em decorrência do recurso ter se esgotado, e que estávamos esperando liberação orçamentária no SIAFEM.

Considerando que tal remanejamento foi liberado no começo de junho, então foi feita e emitida a nota de empenho n.º0105, no dia 29 de maio de 2014.

Considerando que a viagem foi realizada e que a missão era imprescindível a Corporação, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº5459/92, Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias referentes ao processo n.º1514.00002-0173/2014, em favor do servidor: JESUS DE SOUZA CASTRO E OUTROS, no valor de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais). Porto Velho – RO, 08 de maio de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I-29.16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I-29.16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através do Processo 1514.00058/2017, para a aquisição de 10 (dez) impressoras multifuncional, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 002, da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais) em favor da empresa: **MICROSENS LTDA, CNPJ: 78.126.950/0003-16**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017.

**FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM**  
Ordenador de Despesas

**DETRAN**

**PORTARIA Nº. 1310/GAB/DETRAN-RO EM 12 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar a renovação de credenciamento das empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 23.869/2014, de 05.11.2014 e Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO.

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa CAPITAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.346.787/0001-18, estabelecida com o nome fantasia "CAPITAL VISTORIA VEICULAR", localizada na Av: Rio de Janeiro, nº 4479-B, Bairro: Nova Porto Velho, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de PORTO VELHO/RO, para atuar durante o período 2017 a 2021.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários das Empresas de Vistorias Eletrônicas, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos legais a contar de 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 1312/GAB/DETRAN-RO EM 12 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar a renovação de credenciamento das empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 10.919/2015, de 21.07.2015 e Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO.

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa M.M. VISTORIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.751.157/0002-72, estabelecida com o nome fantasia "ALFA VISTORIAS", localizada na Rua: Ailton Sena, nº 1291, Sala 3B, Bairro Palheiral, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO, para atuar durante o período 2017 a 2021.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários das Empresas de Vistorias Eletrônicas, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos legais a contar de 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 1313/GAB/DETRAN-RO EM 12 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e incisos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar a renovação de credenciamento das empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 24.349/2014, de 17.11.2014 e Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO.

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa ALFA JARU PERICIAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.093.182/0001-05, estabelecida com o nome fantasia "ALFA PERICIA E VISTORIA VEICULAR", localizada na Av: J.K., nº 2282, Setor 01, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de JARU/RO, para atuar durante o período 2017 a 2021.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários das Empresas de Vistorias Eletrônicas, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos legais a contar de 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 1314/GAB/DETRAN-RO EM 12 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e incisos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar a renovação de credenciamento das empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 24.073/2014, de 10.11.2014 e Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO.

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AGUIA VISTORIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.437.038/0001-14, localizada na Rua: Dom Pedro II, nº 2195, Bairro São Cristóvão, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de PORTO VELHO/RO, para atuar durante o período 2017 a 2021.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários das Empresas de Vistorias Eletrônicas, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos legais a contar de 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 1315/GAB/DETRAN-RO EM 12 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar a renovação de credenciamento das empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 3.540/2014, de 13.03.2014 e Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO.

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa MACHADINHO VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.394.178/0001-31, estabelecida com o nome fantasia "ALFA PERICIAS E VISTORIA VEICULAR", localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 2395, Centro, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de MACHADINHO DO OESTE/RO, para atuar durante o período 2017 a 2021.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários das Empresas de Vistorias Eletrônicas, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos legais a contar de 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017**

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Chupinguaia (CNPJ nº. 01.587.887/0001-29).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário no prédio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, localizado no Município de Chupinguaia-RO.

PROCESSO Nº 16.885/2016

DO VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir de 12.01.2017 a 12.01.2022, podendo ser prorrogado.

RECURSO: As despesas para o exercício oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 04122101522810000 - Elemento de Despesa: 3390.39 - Fonte de Recursos: 3240 - Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00191, de 03/01/2017, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). As despesas para os exercícios seguintes serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenhos, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

**ASSINAM:**

Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Sheila Flavia Anselmo Mosso - Prefeita do Município de Chupinguaia

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO**

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos **NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes à ATA n° 1974 E 1975.

Processo nº: 2.330/2017

Interessado: ODENIR FREITAS DA SILVA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE, DEVENDO SER MANTIDO(S) TODOS OS EFEITOS DOS AIT(S) 10B0424522 E 10B0424523, VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA AQV-0220. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 3.480/2017

Interessado: JOSÉ SERGIO ALVES FEITOSA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO(S) TODOS OS EFEITOS DO AIT 10B0390920, VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA NBS-4266. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 3.395/2017

Interessado: JOSÉ EVANGELISTA FILHO

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR, TODOS OS EFEITOS DOS AITs 10C0049895 E 10C0049899, VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA OXL- 3617.

Processo nº: 2.900/2017

Interessado: MARCELO PEREIRA DA SILVA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator:

Decisão: DILIGÊNCIA A DIREÇÃO GERAL / DETRAN-RO

Processo nº : 3.750/2017

Interessado: RODRIGO DA COSTA PORTO

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0034386 E 10B0034387, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NCQ-4773. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.530/2017

Interessado: LUIZA GALDINO DE MORAIS

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE E DEMAIS EXPOSIÇÕES DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0339922, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NDW-2205. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.347/2017

Interessado: WELLITON GEAN DE LIMA

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0056666 E 1C0056667 VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA OHW-5859.

Processo nº: 1.535/2017

Interessado: FLAVIO CARNEIRO SOARES

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator:

Decisão: EM DILIGENCIA A DIREÇÃO GERAL DETRAN/RO

**RESOLUÇÃO N.º 03/2017/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO**

Dispõe sobre a celebração de Convênios no âmbito do DETRAN/RO.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22/02/2007, art. 16, incisos V e VI e; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 38 e 116 da Lei Complementar 8.666/93. CONSIDERANDO o Roteiro para Celebração Execução e Prestação de Contas de Convênio. CONSIDERANDO Portaria Interministerial n° 507/2011-MPOG.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A celebração (assinatura de termo de convênio), repasse financeiro e prestação de Contas, para fins de execução orçamentária de recursos destinados a Projetos de sinalização, serão efetivados nos termos desta Resolução.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - convênio - instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - concedente - órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

III - conveniente - órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com a qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

IV - executor - órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo.

V - objeto - o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

VI - meta - parcela quantificável do objeto.

VII - CENGE - Coordenadoria de Engenharia

VIII - GERCONV - Gerencia de Contratos e Convênios.

IX - RENAEST - Coordenadoria de Registro nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito.

**CAPÍTULO II****DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 2º A Celebração de convênios de sinalização de trânsito no âmbito do DETRAN/RO, deverá ser precedida de chamamento público, com vistas a habilitação e classificação de prefeituras, órgãos ou entidades públicas (convenientes) aptas à percepção de recursos consignados no Orçamento Anual para esse fim.

§ 1º O prazo de validade do chamamento público, coincidirá com a vigência do Plano Plurianual, devendo, com exceção do exercício de 2017, ser realizado no primeiro mês do exercício financeiro subsequente à publicação do PPA.

§ 2º O chamamento público, deverá ser divulgado na primeira página do sítio oficial do DETRAN/RO, Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação, Sítio eletrônico e conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. especificação do objeto;
- II. datas, prazos, condições, local e forma de apresentação de documentações;
- III. datas e critérios objetivos de classificação dos convenientes;
- IV. exigência de comprovação de consignação em orçamento próprio, de recursos destinados a contrapartida, quando cabível; e
- V. valor previsto no PPA do DETRAN/RO à celebração de convênios.

§3º A análise das documentações submetidas ao chamamento público deverá observar os seguintes aspectos, dentre outros que poderão ser fixados pelo DETRAN/RO:

I - certificado de regularidade no âmbito do DETRAN/RO concernente a convênios celebrados anteriormente; e

II - designação ou composição de setor/comissão específica para assunção de responsabilidade na elaboração de projeto básico de sinalização de trânsito no âmbito dos convenientes.

§ 4º Será critério preponderante para aferir o resultado do chamamento público os índices e estatísticas de acidentes de trânsito constante no banco de dados da Coordenadoria de RENAEST, além da frota e número de habilitados da localidade, a qual deverá ser devidamente fundamentado pelo DETRAN/RO.

§ 5º Deverá ser dado publicidade do resultado do chamamento público, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do DETRAN/RO, Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e Sítio eletrônico.

Art. 3º A convocação dos convenientes para a celebração dos convênios obedecerá a ordem de



classificação no chamamento público, devendo ocorrer por ofício da Direção Geral.

Art. 4º O DETRAN/RO no primeiro mês de cada exercício nos termos do caput do art. 2º, oferecerá prazo de 15 dias, para que os convenientes que estiveram com impedimento à época do chamamento público, apresentem documentação exigida, para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Os critérios de avaliação a serem utilizados para habilitação e classificação dos convenientes enquadradas neste artigo, serão idênticos aos estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 2º após habilitação e classificação, o DETRAN/RO através da GERCONV nos termos do § 4º do art. 2º desta Resolução, publicará rol de classificação atualizado, com a inclusão das novas prefeituras.

Art. 5º Ato do Governador do Estado, poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 2º nos casos de urgência, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio;

Art. 6º Ficam excetuadas da exigência contida no Art. 2º desta resolução, as emendas parlamentares, as quais deverão ser destinadas aos órgãos consignados.

### CAPÍTULO III DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 7º A Direção Geral do DETRAN/RO concederá prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para que a conveniente apresente, a documentação constante no item 2, do Roteiro para Celebração Execução e Prestação de Contas de Convênio estabelecido na GERCONV.

§ 1º para cumprimento da exigência do caput deste artigo, deverá a conveniente valer-se dos modelos estabelecidos nos anexos do Roteiro de Celebração da GERCONV.

§ 2º em caso de descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá a conveniente ser desclassificada e ser convocado a próxima colocada.

§ 3º a desclassificação prevista no paragrafo anterior, deverá a conveniente ser notificada da decisão, além de ser promovida a publicação do ato nos termos do § 2º do art. 2º desta Resolução.

Art. 8º A GERCONV após a conferência da documentação apresentada preferirá no prazo de 10 (dez) dias certidão de aptidão da conveniente.

Art. 9º. Ficará a cargo da Coordenaria de Engenharia de Trânsito - CENGE a análise técnica dos subitens 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.23 do Roteiro de Celebração da GERCONV, e a emissão de Parecer Técnico acerca da aptidão dos documentos.

§ 1º para a análise consignada no caput deste artigo, deverá a CENGE imperiosamente no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta resolução, padronizar modelos de placas, estruturas e elementos congêneres à efetivação dos convênios celebrados no âmbito do DETRAN/RO.

Art. 10 os subitens 2.22, 2.23 e 2.24 do Roteiro de Celebração da GERCONV serão objeto de constatação In Loco e deliberação por parte da Coordenaria de RENAEST e CENGE, que providenciará reunião com os representantes do conveniente para discussão do Projeto Básico e Plano de Trabalho;

§ 1º deverá a CENGE em conjunto com a Coordenaria do RENAEST apresentar no prazo de 10 dias após o retorno da visita In Loco, parecer conclusivo, acerca da avaliação efetuada e das recomendações e ajustes a serem determinados ao conveniente, e acerca do valor final necessário para a efetivação do convênio.

§ 2º A Direção Geral do DETRAN/RO de posse do parecer técnico do paragrafo anterior, concederá, se necessário, o prazo não superior a 10 (dez) dias para os ajustes que julgar necessários.

Art. 11 Sendo aprovado o projeto e demais documentos pelos setores técnicos do DETRAN/RO, poderá a Direção Geral determinar a celebração do convênio, nos termos do Roteiro de Celebração da GERCONV.

### CAPÍTULO IV DOS REPASSES

Art. 12 Todo repasse oriundo de convênio no âmbito do DETRAN/RO deverão ser efetuados por meio de transferência bancária em conta corrente, cujo número será fornecido pela conveniente, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;

Art. 13 A liberação dos recursos (transferência para conta da conveniente) será realizada mediante a apresentação das medições dos serviços executados juntamente com o Relatório Parcial de Execução dos Serviços de Sinalização.

§ 1º Após o encaminhamento das Medições será realizada uma visita in loco pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio, que emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão da medição efetuada.

Art. 14 Os requisitos, fases e procedimentos a cerca do presente capítulo, estão consignados nos itens 6, 7 e 8 Roteiro de Celebração da GERCONV.

### CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 Fica a Auditoria Interna e a CENGE, responsáveis por verificação In Loco, se a Direção Geral julgar necessária, a fim de constatação da execução do convênio em totalidade e em conformidade com o objeto conveniado.

Art. 16 Permanecem inalteradas as exigências contidas no item 8 do Roteiro de Celebração da GERCONV quanto a Prestação de Contas.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Ficam revogados os atos internos no DETRAN/RO quanto a celebração de convênios que firmam os dispositivos desta Resolução.

Art. 18 Fica excetuados dos presentes dispositivos, os processos administrativos de convênios formalizados e em andamento no âmbito deste DETRAN/RO antes da publicação desta Resolução.

Art. 19 O Roteiro de Celebração da GERCONV é o instrumento procedimental válido no âmbito do DETRAN/RO para estabelecimento de regras não abrangidas por esta Resolução.

Art. 20 Ato do Conselho diretor poderão a qualquer tempo alterar as disposições desta Resolução.

José de Albuquerque Cavalcante  
Diretor Geral  
Membro

Antônio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto  
Membro

João Henrique Paulo Gomes  
Diretor Adm. Financeiro  
Membro

Hugo Guilherme Correia  
Diretor Técnico de Operações  
Membro

Acássio Figueira dos Santos  
Diretor Técnico de Hab. e Med. do Trânsito  
Membro

Luciano Lenzi Barletto  
Diretor Técnico de Patrimônio e Leilão  
Membro

Fernando Nunes Madeira  
Procurador Geral Interino  
Membro

Gildete Miranda de Souza  
Diretora Técnica de Educação de Trânsito  
Membro

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

### PORTARIA N.º 1.139/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho, 08 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

#### RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final às fls. 137 e 138 prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **039/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 258/2013/GAB/SEJUS, de 15 de Abril de 2013**, em desfavor do servidor **DINO CÉSAR BARROSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300089613, que decide pelo Arquivamento em decorrência da **PRESCRIÇÃO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça

### PORTARIA N.º 1135/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 028/2017/2ºCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 756/2016/GAB/SEJUS, de 09.05.2016, onde figura como acusado o servidor **LEOMAR CORREA MELO**, Agente Penitenciário, matrícula n.300.093.668, tendo em vista a Portaria de Redesignação nº 697/2017/GAB/SEJUS, de 28 de março de 2017, publicada no DOE nº 67, de 10.04.2017, **retificada** pela Portaria nº 762/2017/GAB/SEJUS, de 19 de abril de 2017, publicada no DOE nº 26.04.2017, vencerá na data de 10.05.2017, e será insuficiente para que a Comissão Processante conclua os trabalhos do apuratório.

#### RESOLVE:

**REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.353, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, agente Penitenciário, matrícula 300.037.884, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

### PORTARIA N.º 1137/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 043/2017/1ºCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 652/2015/GAB/SEJUS, de 01. 06.2015, onde figura como acusado o servidor **JOSEMIR NASCIMENTO DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula n.300.088.736, tendo em vista a Portaria de Redesignação nº 760/2017/GAB/SEJUS, de 06 de Abril de 2017, onde previa o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, foi insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

#### RESOLVE:

**REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente

penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 1150/2017/GAB/SEJUS**  
**Porto Velho-RO, 03 de maio de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 044/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 961/2015/GAB/SEJUS, de 17. 09.2015, onde figura como acusado os servidores **CLEBER MARIANO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula n.300.056.828, **CLEITON CAMILO SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula n.300.088.750, **ELEAZAR NOGUEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula n.300.116.331 e **ADRIANO CARDOSO MATOS**, Agente Penitenciário, matrícula n.300.088.789, tendo em vista a Portaria nº 2.558/2016/GAB/SEJUS, de 07 de dezembro de 2016, suspendeu os prazos processuais que venceram ou que se iniciaram nos dias a que se referiu o art. 1º desta Portaria, sendo assim necessário o prazo de mais 30 dias para a conclusão dos trabalhos do apuratório.

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 1136/2017/GAB/SEJUS**  
**Porto Velho-RO, 03 de maio de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 042/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1.583/2016/GAB/SEJUS, de 26. 07.2016, onde figura como acusado o servidor **ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Sócioeducador, matrícula n.300.089.618, tendo em vista a Portaria nº 2.558/2016/GAB/SEJUS, de 07 de dezembro de 2016, que suspendeu os prazos processuais que venceram ou que se iniciaram nos dias a que se referiu o art. 1º desta Portaria, sendo assim necessário o prazo de mais 30 dias para a conclusão dos trabalhos do apuratório.

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**ATO Nº. 031/17/GAB/CRE Porto Velho-RO, 11 de maio de 2017.**

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial previsto no Dec. 13041/07.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o não atendimento do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Ato 129/16/GAB/CRE que suspendeu o regime especial, com base no artigo 44, § 2º, do decreto supra, devido à existência de débitos vencidos e não pagos e a continuidade da inadimplência na conta corrente implicando na conversão da suspensão em cancelamento previsto no artigo nº 47 do Decreto mencionados;

**Considerando** que a Coordenadoria da Receita Estadual, aplicará que estabelece o dispositivo supracitado.

Diante do exposto;

**RESOLVE:**

1. Cancelar o Regime Especial nº. 208/04 de **DEPOSITÁRIO**, para transportes de cargas da empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	TRANSPORTADOR RÁPIDO REAL LOG LTDA
INSC. ESTADUAL	166246-5
CNPJ/MF	01.350.187/0003-88
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho  
Coordenador Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO N. 002/2017/GAB/CRE. Porto Velho, 09 de maio de 2017.

Dispõe sobre a dispensa de autenticação de Livros Fiscais e dá outras providências.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n. 21.755/2017, que alterou o *caput* do artigo 304 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321/98;

**CONSIDERANDO** a emissão de documentos fiscais em meio eletrônico e a utilização da Escrituração Fiscal Digital - EFD como base para a ação fiscal;

**CONSIDERANDO** que nos últimos cinco exercícios já havia a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais em meio eletrônico;

**RESOLVE**

Art. 1º. Dispensar a autenticação dos Livros Fiscais previstos no artigo 303 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321/98, exceto o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (RUDFTO), modelo 6, constante no inciso VIII, do referido artigo.

Art. 2º. Ficam também dispensados de autenticação pelo Fisco deste Estado, os Livros Fiscais escriturados na forma do artigo 381 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321/98.

Art. 3º. A dispensa prevista nesta Resolução estende-se a todos os Livros Fiscais não autenticados, mesmo que pertencentes a exercícios anteriores.

Art. 4º. Compete às Delegacias Regionais da Receita Estadual orientar as Agências de Rendas subordinadas a devolver aos contribuintes interessados, sob recibo, os livros fiscais apresentados para autenticação, e ainda pendentes de tal providência, orientando-os da obrigação de sua guarda pelo prazo legal, para exibição ao Fisco quando solicitados.

Art. 5º. Compete às Delegacias Regionais da Receita Estadual coordenar a destruição, mediante lavratura dos termos apropriados, dos livros fiscais apresentados para autenticação e não retirados pelos contribuintes até 31 de dezembro de 2017, nas Agências de Rendas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO  
Coordenador Geral da Receita Estadual

## TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Contribuinte: CAIRU IND. DE BICICLETAS LTDA  
Endereço: Rua Cairu, 605, S. Industrial – Pimenta Bueno/RO  
CAD/ICMS: 279910-3  
CNPJ/MF: 10.288.920/0001-00  
DFE: 20172503700001  
Ação Fiscal: 20171103700040

## INTIMAÇÃO

Com base nas disposições da legislação tributária, nos termos do Art. 844 e ss., do RICMS/RO, fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO do início da presente ação fiscal, bem como que apresente perante esta 4ª DRRE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a data da ciência desta intimação, os documentos e livros fiscais abaixo relacionados, em arquivo PDF:

Livros de registro de entradas, saídas, apuração do ICMS, inventário, e RUDFTO, exercício 2015, bem como justificativa para a emissão da NF-e nº 200393.

Artur Akihiro Kamiya  
AFTE – mat. 300098369

Nesta data, dou ciência e recebo a 1ª via desta intimação:

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo ou função: \_\_\_\_\_  
Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ horas

Assinatura: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA  
Edital de Intimação nº 006/2017

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.  
Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500300  
SUJEITO PASSIVO: Citroplast Ind e Comercio de Papeis e Plásticos  
CNPJ/CPF: 46.149.456/0003-80  
CIDADE: Andradina/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300260  
SUJEITO PASSIVO: A C V Transportes Ltda  
CNPJ/CPF: 08.415.681/0001-60  
CIDADE: Rondonópolis/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300456  
SUJEITO PASSIVO: Transrio Transporte e Log.  
CNPJ/CPF: 09.010.658/0002-30  
CIDADE: Rondonópolis/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500328  
SUJEITO PASSIVO: Saba Transportes Ltda  
CNPJ/CPF: 25.148.545/0001-70  
CIDADE: Bom Jesus de Goiás/GO

AUTO INFRAÇÃO : 201629003005631  
SUJEITO PASSIVO: Vale Cofres Com Ltda  
CNPJ/CPF: 10.406.182/0001-59  
CIDADE: São Jose dos Campos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 201629003007042  
SUJEITO PASSIVO: Reol Distr. Com. Ltda  
CNPJ/CPF: 04.598.413/0002-51  
CIDADE: Epitaciolândia/AC

AUTO INFRAÇÃO : 201629003007081  
SUJEITO PASSIVO: Auto Posto Rodovia Ltda  
CNPJ/CPF: 05.385.474/0001-12  
CIDADE: Tangara da Serra/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300256  
SUJEITO PASSIVO: Dom Vittal Transportes e Logísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 22.627.560/0001-03  
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300255  
SUJEITO PASSIVO: Dom Vittal Transportes e Logísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 22.627.560/0001-03  
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20132830500033  
SUJEITO PASSIVO: BM Plásticos Ind. Com.  
CNPJ/CPF: 06.943.155/0001-48  
CIDADE: Barra Mansa/RJ

AUTO INFRAÇÃO : 20172906700013  
SUJEITO PASSIVO: Intercement Brasil S.A  
CNPJ/CPF: 62.258.884/0134-67  
CIDADE: Cezarina/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900304334  
SUJEITO PASSIVO: Luxottica Brasil Produtos Óticos e Esportivos Ltda  
CNPJ/CPF: 04.692.027/0010-34  
CIDADE: Jundia/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162906700330  
SUJEITO PASSIVO: CNova Com. Eletrônicos S/A  
CNPJ/CPF: 07.170.938/0014-13  
CIDADE: Rio de Janeiro/RJ

AUTO INFRAÇÃO : 20162930506168  
SUJEITO PASSIVO: São João Transmissora de Energia S.A.  
CNPJ/CPF: 18.314.074/0003-20  
CIDADE: Monte Alegre do Piauí/PI

AUTO INFRAÇÃO : 20162900306565  
SUJEITO PASSIVO: Transrio Transporte e Log  
CNPJ/CPF: 09.010.658/0002-30  
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162900306593  
SUJEITO PASSIVO: Seara Alimentos S.A.  
CNPJ/CPF: 02.914.460/0067-87  
CIDADE: Dourados/MS

AUTO INFRAÇÃO : 20162930508174  
SUJEITO PASSIVO: Cnova Com. Eletrônicos S/A  
CNPJ/CPF: 07.170.938/0015-02  
CIDADE: Rio de Janeiro/RJ

AUTO INFRAÇÃO : 20162900303922  
SUJEITO PASSIVO: Roberson Aparecido Freitas Mariano ME  
CNPJ/CPF: 24.412.044/0001-97  
CIDADE: Hortelândia/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20172906300071  
SUJEITO PASSIVO: FH Gramulha e Cia  
CNPJ/CPF: 07.046.312/0001-85  
CIDADE: Cáceres/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300596  
SUJEITO PASSIVO: Juno Veloso Vidal dos Santos EIRELI  
CNPJ/CPF: 37.145.968/001-16  
CIDADE: Brasília/DF

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500368  
SUJEITO PASSIVO: WR Transp. Rodoviário Ltda  
CNPJ/CPF: 09.514.603/0001-86  
CIDADE: Rondonópolis/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300558  
SUJEITO PASSIVO: Represal L. Praxedes Gomes  
CNPJ/CPF: 40.789.745/0001-04  
CIDADE: Mossoró/RN

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300451  
SUJEITO PASSIVO: A F Marchi Transportes  
CNPJ/CPF: 18.331.552/0001-48  
CIDADE: Pontes e Lacerda/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300545  
SUJEITO PASSIVO: Defant & Defant Ltda  
CNPJ/CPF: 03.320.937/0007-28  
CIDADE: Pontes e Lacerda/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500174  
SUJEITO PASSIVO: Transartes Transportes Eireli  
CNPJ/CPF: 08.2866.141/0001-24  
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500395  
SUJEITO PASSIVO: C.R Almeida S/A Engenharia de Obras  
CNPJ/CPF: 33.059.908/0028-40  
CIDADE: São Jose dos Pinhais/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500142  
SUJEITO PASSIVO: Transportes e Turismo Ariane Eireli EPP  
CNPJ/CPF: 20.648.484/0001-97  
CIDADE: Ji-Parana/RO

Vilhena, 03 de maio de 2017

VILMA P. S. L. NEVES  
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA  
CAD. Nº 300007301

EDITAL 001/2017

Pelo presente edital nº 001/2017 da Agência de Rendas de Jaru/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D. O. E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 20163000200069  
Suj. Passivo: Cimopar Móveis Ltda  
CNPJ/MF: 02.834.982/0011-14  
Insc. Est.: 0000000150673-1
- Processo nº: 20162902200048  
Suj. Passivo: Mendes & oliveira Ltda  
CNPJ/MF: 25.025.059/0001-65  
Insc. Est.: 0000000458630-1
- Processo nº: 20162902200057  
Suj. Passivo: Agro Louza Ltda - EPP  
CNPJ/MF: 10.689.702/0001-88  
Insc. Est.: 0000000372654-1
- Processo nº: 20162902200055  
Suj. Passivo: Agro Louza Ltda - EPP  
CNPJ/MF: 10.689.702/0001-88  
Insc. Est.: 0000000372654-1
- Processo nº: 20162902200039  
Suj. Passivo: Tecmon Montagens Técnicas Industriais Ltda  
CNPJ/MF: 01.848.287/0010-68  
Insc. Est.: 0000000398495-8

6. Processo nº: 20162902200015  
Suj. Passivo: Messulan Vieira Paula  
CPF/MF: 034.209.186-74  
Insc. Est.: 0000000385000-5
7. Processo nº: 20173000200004  
Suj. Passivo: Nutricampo Comercio de Produtos Agropecuários Ltda  
CNPJ/MF: 34.476.937/0001-50  
Insc. Est.: 0000000022849-4
8. Processo nº: 20172902200004  
Suj. Passivo: Adevânio Araujo de Oliveira  
CPF/MF: 740.392.106-20  
Insc. Est.: 0000000465058-1
9. Processo nº: 20172902200006  
Suj. Passivo: Jorge Amantino Maciel  
CPF/MF: 135.971.089-20  
Insc. Est.: 0000000099606-8
10. Processo nº: 20172902200007  
Suj. Passivo: Jorge Amantino Maciel  
CPF/MF: 135.971.089-20  
Insc. Est.: 0000000099606-8

Jaru/RO, 26 de abril de 2017.

Izaque Apolônio de Lima  
Agente de Rendas  
Cad. 300039765  
AR/Jaru

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
6ª Delegacia Regional da Receita Estadual  
Agência de Rendas de Cujubim

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/ARCUJ/17

Pelo presente edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do decreto 14.053/2009, artigo 112 da Lei 688/96, suprimindo o § único do artigo 49 do RICMS (Dec. 8321/98), ficam os contribuintes relacionados neste edital CIENTES, a partir do 6º dia de sua publicação, de todos os termos e decisões exaradas nos processos administrativos a seguir relacionados. Ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, recolher os créditos tributários lançados através dos respectivos processos ou impugná-los, sob pena de inscrições dos débitos em Dívida Ativa e protesto nos termos da Lei Estadual 2.913/2012 ou Cobrança Judicial nos termos da Lei Federal 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

PROCESSO Nº.: 20172901700007  
SUJEITO PASSIVO: L M DE MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.  
CPF/CNPJ:23.150.809/0001-03  
Cad/ICMS: 0000000438771-6  
LANÇAMENTO: 20170600001438-00.

PROCESSO Nº.: 20162901700146  
SUJEITO PASSIVO: MADEIRAS FLORESTA LTDA ME.  
CPF/CNPJ:16.777.456/0001-00  
Cad/ICMS: 0000000367764-8  
LANÇAMENTO: 20160600059617-00 e 20161700246107-00.

Cujubim, 18 de abril de 2017.

Márcio Garcia de Souza  
Agente de Rendas  
CAD: 300042532

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
6ª Delegacia Regional da Receita Estadual  
Agência de Rendas de CUJUBIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/ARCUJ/17

Pelo presente edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do decreto 14.053/2009, fica o contribuinte abaixo descrito a comparecer na agencia de rendas de CUJUBIM ou através de seus representantes no prazo de 15 ( quinze) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência do termo de INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

CONTRIBUINTE: J BEZERRA DOS SANTOS DEPOSITO DE MADEIRAS -ME

CNPJ :24.743.535/0001-10.

CUJUBIM 19 de abril de 2017.

Márcio Garcia de Souza  
Agente de Rendas  
CAD: 300042532.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

### EMATER

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00173-0000/2017  
INTERESSADO(A): ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Antonio de Assis Soares Furtado**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período de 30 a 31/03/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00194-0000/2017  
INTERESSADOS(AS): MARCOS ANTONIO RIBEIRO MACHADO, RODRIGO BRUNO LOYO CADETTE, GENIS DOS SANTOS E SILVA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Marcos Antonio Ribeiro Machado**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), **Rodrigo Bruno Loyo Cadette**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), **Genis dos Santos e Silva**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), no período de 10 a 13/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00195-0000/2017  
INTERESSADO(A): SIDNEI CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Sidnei Correia da Silva** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período de 10 a 12/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00211-0000/2017  
INTERESSADOS(AS): FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO, JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), **José de Arimatéia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), no período de 10 a 12/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00223-0000/2017  
INTERESSADO(A): SIDNEI CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período de 19 a 21/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 1925.00246-0000/2017  
INTERESSADO(A): SIDNEI CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) Sidnei Correia da Silva, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), no dia 22/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 1925.00227-0000/2017  
INTERESSADOS(AS): HEMANUELE FABYANA DOS ANJOS FERRO, MARA RUBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA, ROSINEI NEVES BARBOSA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), Mara Rubia Brandão Amazonas Souza, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), Rosinei Neves Barbosa, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período de 24 a 25/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 09 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 1925.00230-0000/2017  
INTERESSADOS(AS): DIONÍSIO DANTAS DE QUEIROGA, FAUSTO LIMA FARIAS DE SOUZA, FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) Dionísio Dantas de Queiroga, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), Fausto Lima Farias de Souza, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), Fabiano Barbosa de Oliveira, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período de 19 a 21/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 09 de maio de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

**INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES**

Deferimento da Incorporação das Gratificações e Homologação ao empregado Hideraldo Correia Ferro, por ter atendido os preceitos da Deliberação GAB/PRES/Nº 007/2016 de 12/04/2016, e as devidas instruções: Análise da Assessoria Jurídica e Declaração de Adequação Financeira, emitida pela Diretoria de Administração e Finanças, assegurando a legalidade processual.

INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

EMPREGADO: HIDERALDO CORREIA FERRO – MAT. 1619

LOTAÇÃO: ESCRITÓRIO LOCAL DE CACOAL/TERRITÓRIO RIO MACHADO

VALOR: R\$ 2.613,55 (dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). Porto Velho/RO, 09 de maio de 2017. FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO/DIRETOR PRESIDENTE/EMATER-RO.

Marcio André Milani  
Diretor Vice – Presidente  
EMATER-RO

**AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

O Diretor Vice-Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos e Insumos para a Implantação da Vitrine Tecnológica da EMATER-RO para o VI Rondônia Rural Show, conforme condições, quantidades e exigências no item 11 estabelecido no Termo de Referência. O objeto da presente licitação foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ Nº 22.881.858/0001-45, vencedora dos lotes: **Lote 01** com valor unitário de R\$

**33.000,00; Lote 03** com valor unitário de R\$ 6.10; **Lote 04** com valor unitário de R\$ 99,00; **Lote 05** com valor unitário de R\$ 14,00; **Lote 06** com valor unitário de R\$ 7,26; **Lote 07** com valor unitário de R\$ 983,00; **Lote 08** com valor unitário de R\$ 650,00; **Lote 09** com valor unitário de R\$ 745,00; **Lote 10** com valor unitário de R\$ 745,00; **Lote 11** com valor unitário de R\$ 669,50; **Lote 12** com valor unitário de R\$ 4.764,00, totalizando o valor de R\$ 43.233,14 (Quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos); **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 03.881.622/0001-64, vencedora do **Lote 02** com valor unitário de R\$ 2.960,00; totalizando o valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais). **Valor total da Licitação R\$ 46.193,14 (quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos)**. Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2017.

MARCIO ANDRÉ MILANI  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER/RO

PORTARIA Nº 054/JUCER Porto Velho, 13 de Março de 2017.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

**RESOLVE:**

Conceder, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **João Carlos Ferreira do Amaral**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01/05/2017, conforme art.128, §1º a §6º da Lei Complementar nº 68/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues  
Vice-Presidente  
Mat.497

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
– DER

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 007/2016 do FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA , cujo objeto é Aquisições de agregados para serviços de recuperação e restauração de rodovias estaduais pavimentadas, em CBUQ e PMF denso, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.01011-01/2017, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, vencedora dos itens 014, 015, 016 e 017, no valor total de R\$ 394.547,74 (Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Porto Velho, (RO), 11 de Maio de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
– DER

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 007/2016 do FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA , cujo objeto é Aquisições de agregados, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.01013-01/2017, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, vencedora dos itens 010, 011, 012 e 013, no valor total de R\$ 251. 023,55 (Duzentos e cinquenta e um mil vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). Porto Velho, (RO), 11 de Maio de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**EXT. Nº 064 DO CONTRATO Nº 017/17/FITHA.**

**CONVENIENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Toyota do Brasil Ltda.

**DO OBJETO:** Aquisição de veículos tipo caminhoneta, através da Ata de Registro de Preços nº 304/2016/SUPEL-RO, conforme, fls. 08 e 09 e quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 – 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Radio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16", capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO.</p> <p>Garantia de Fábrica: 24 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia.</p> <p>O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para presta os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo.</p> <p><b>Entrega Técnica:</b> A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.</p>	Und	02
02	<p><b>UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA</b> para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, 0 KM, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento; capota fechada; tração 4x4, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Motor movido a DIESEL; b) Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo de 160 Cavalos; c) Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30kgfm d) Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; e) Cambio automático; f) Freios dianteiros a disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; g) Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; h) Coluna de direção regulável; i) 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; j) Air Bag duplo frontal; k) Barra de proteção laterais nas portas; l) Cor preta; m) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com ajuste em todos os bancos; n) Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico; o) Direção hidráulica; p) Ar condicionado original de fábrica; q) Trava elétrica nas portas; r) Vidro elétrico nas quatro portas; s) Dispositivo antifurto; t) Protetor de cárter; u) Capacidade de carga total mínima de 500kg; v) Tanque de combustível com capacidade interna mínima de 75 litros; w) Estribo nas laterais; x) Barras longitudinais no teto; y) Tapetes de borracha para proteção do piso da cabine; z) Película de proteção solar nos vidros nos limites de luminosidade permitidos; aa) Sensor de estacionamento; bb) Rodas em liga leve, aro no mínimo 17; cc) Rádio AM/FM com CD player e Kit básico de 4 (quatro) alto-falantes. dd) Garantia de Fábrica: 24 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia.</p> <p>ee) Itens opcionais, assim entendidos como aqueles que não constam da lista de itens de série do fabricante, devem ser originais de fábrica ou instalados pela concessionária do fabricante; ff) O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores); gg) Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO; O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para presta os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo.</p> <p><b>Entrega Técnica:</b> A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.</p>	Unid.	01

**DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 449.600,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) referente ao valor total liberado. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 449.600,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e seis centos reais) Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52- Material Permanente, do ano de 2017 - Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00061, de 15.02.2017, à fl. 20.

**DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO:** 01-1411-00010-0000/2017.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Paulo Alexandre Antunes Mesquita - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 065 DO CONTRATO Nº 019/17/FITHA.**

**CONVENIENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Sotreq S/A.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, Motoniveladora – Modelo 140K da marca CATERPILLAR, abrangendo os serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo a reposição de peças e acessórios genuínos, de forma contínua, para atender às necessidades da frota de equipamentos em garantia do **FITHA/DER-RO**, por um período de 09 (nove) meses.

**DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **FITHA**, e correrá à conta da seguinte programação:

- **PEÇAS - R\$ 1.500.000,00** (Hum milhão e quinhentos mil reais) - Programa de Trabalho: 400091. 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 03 Estimativa conforme Nota de Empenho nº 00135/FITHA, emitida em 10.04.2017, às fls. 270; e

- **SERVIÇOS - R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) - Programa de Trabalho: 400091. 267.821.249.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 03 Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00136/FITHA, emitida em 10.04.2016, às fls. 271.

**DA VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses.

**PROCESSO:** 01-1411-00026-0000/2017.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Roberval Luiz Negrão de Andrade - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 066 DO CONTRATO Nº 020/17/FITHA.**

**CONVENIENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Fertisol Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, Minicarregadeira – Modelo: L-220 e L-225, Pá Carregadeira – Modelo: W-130, Retroescavadeira – Modelo: B90B, da marca NewHolland, abrangendo os serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo a reposição de peças e acessórios genuínos, de forma contínua, para atender às necessidades dos equipamentos em garantia do **FITHA/DER-RO**, por um período de 10 (dez) meses.

**DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - O valor do presente Contrato é de **R\$ 135.259,76** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **FITHA**, e a despesa correrá à conta da seguinte programação: **PEÇAS -R\$ 39.550,00** (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) - Programa de Trabalho: 400091. 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 05Global conforme Nota de Empenho nº 00115/FITHA, emitida em 22.03.2017, às fls. 104; e **SERVIÇOS -R\$ 95.709,76**(noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos)- Programa de Trabalho: 400091. 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Licitação: Inexigível- Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00116/FITHA, emitida em 22.03.2017, às fls. 103.

**DA VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

**PROCESSO:** 01-1411-00033-0000/2017.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Carolline Ballarin Pyles Carneiro - Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 067 DO CONTRATO Nº 021/17/FITHA.**

**CONVENIENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Técnica Rondônia de Obras.

**DO OBJETO:** Construção de Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido, sobre o Rio Urupá, trecho: BR-364 / Nova Londrina, Km 3,0, com extensão de 150 metros e largura de 11,20m, no município de Ji-Paraná-RO.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS** - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 1.922.191,43**(hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos): Programa de Trabalho – 400091- 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência Pública – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 0117/FITHA de 24.03.2017, às fls. 1623.

O restante do valor de **R\$ 4.467.817,75**(quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), será empenhado no decorrer dos exercícios de 2017/2018, conforme Despacho da Gerência Financeira, às fls.1625.

**DA VIGÊNCIA:** 600 (seiscentos) dias.

**PROCESSO:** 01-1411-00170-0006/2016.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Eduardo Baroza Júnior - Sócio.

Isequiel Neiva de Carvalho  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 068 DO CONVÊNIO Nº 004/17/FITHA.**

**CONVENIENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacoal.

**DO OBJETO:** Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **Linha 11 – Trecho:** Linha E / FUNAI – Extensão: 29,50 Km; **Linha 12 – Trecho:** Linha E / FUNAI – Extensão: 29,50 Km; **Linha 13 – Trecho:** Linha E / FUNAI – Extensão: 27,80 Km; **Linha 15-B – Trecho:** Linha

Figueira / Linha E – Extensão: 10,10 Km; **Linha 15-A – Trecho:** Igarapé (Dist. Nova Esperança) / Linha Figueira – Extensão: 7,80 Km; **Ramal 15-A/15-B – Trecho:** Linha 15-A / Linha 15-A – Extensão: 3,50 Km; **Travessão 15-A/15-B – Trecho:** Linha 15-A / Linha 15 – B – Extensão: 2,20 Km; **Linha 19 (Marcha Ré) – Trecho:** Linha 15-B / Linha Figueira – Extensão: 6,80 Km; **Linha Chico Arruda – Trecho:** Linha Pacarana / Linha Figueira – Extensão: 7,40 Km; **Travessão Shinayder – Trecho:** Linha Chico Arruda / Linha 17 – Extensão: 2,70 Km; **Linha 17 – Trecho:** Linha Eletrônica / Linha Figueira – Extensão 6,60 Km; **Linha 21 – Trecho:** Linha Figueira / Linha Eletrônica – Extensão 6,80 Km; **totalizando – 140,70 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 007/009, Memorial Descritivo, às fls. 011/017, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 018/044, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 045, Croquis, às fls. 048, Análise Técnica, às fls. 248 e vº e Parecer Jurídico e De Acordo do Diretor, às fls. 252 e ss, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** - O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.026.995,47** (Hum milhão, vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.002.519,64** (Hum milhão, dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00124, de 29.03.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 250).

§ 2º. O valor de **R\$ 24.475,83** (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 077) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO:** 01-1411-00045/17.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Glaucione Maria Rodrigues Neri – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 069 DO CONVÊNIO Nº 005/17/FITHA.

**CONVENENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cerejeiras.

**DO OBJETO:** Aquisição de 52,00 m de tubos metálicos com D=2,00m e 101,69 Km de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma nas estradas: **Linha 6**, trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 4º Eixo, ext. 26,00 Km; **Linha 5**, trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 4º Eixo, ext. 24,00 Km; **Linha 4**, trecho: Divisa Colorado D'Oeste / 5º Eixo, ext. 34,00 Km; **Linha 3**, trecho: 4º Eixo / Km 17,69, ext. 17,69 Km; **Tubo Metálico D=2,00 m** – Linha Três, trecho: 4º Eixo / 5º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 7,10, comp. 12,00m; **Tubo Metálico D=2,00 m** – Linha Dois, trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 4,50, comp. 8,00m; **Tubo Metálico D=2,50 m**, Linha Um, trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 5,20, comp. 8,00m; **Tubo Metálico D=3,05 m**, Treveção Aeroporto, trecho: Linha Dois / Linha Um, ext. 14,00 Km, localização: Km 4,50, comp. 8,00 m e **Tubo Metálico D=3,05 m**, Trecho: 3º Eixo / 2º Eixo, ext. 14,00 Km, localização: Km 4,30, comp. 8,00 m, **totalizando 101,69 Km**, no município sob a administração do ente convenente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 08/18, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 19, Memorial Descritivo, às fls. 20/23, Localização para Aquisição de Tubos Metálicos, às fls. 24, Parecer Técnico da CPPO, às fls. 192/193 e Parecer Jurídico, às fls. 197 e ss, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 384.137,40** (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 380.334,06** (trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00137, de 10.04.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 195).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.803,34** (três mil, oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 101) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**PROCESSO:** 01-1411-00064/2017.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Airtton Gomes - Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 070 DO CONVÊNIO Nº 006/17/FITHA.

**CONVENENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova União.

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, nas estradas a seguir: **Linha M4 – Trecho** – da Linha 28 até o Km 19,50 – sentido Jarú – Extensão – 19,50 Km; **Linha 35 – Trecho:** RO 470 / Linha M4 - Extensão: 11,00 Km; **Linha 40 – Trecho:** RO 470 / Km 14,00 – Sentido Jarú -Extensão: 14,00 Km; **Linha 36 – Trecho:** RO 470 / Km 14,00 – Sentido Jarú -Extensão: 14,00 Km; **Linha 32 – Trecho:** RO 470 / Km 14,00 – Sentido Jarú -Extensão: 14,00 Km; **Linha 28 – Trecho:** RO 470 / Km 14,00 – Sentido Jarú -Extensão: 14,00 Km; **Linha 24 – Trecho:** RO 470 / Km 14,00 – Sentido Jarú -Extensão: 14,00 Km; **Linha 28 – Trecho:** RO 470 / Km 14,00 – Sentido Teixeiraópolis -Extensão: 14,00 Km; **Linha 30 – Trecho:** RO 470 / Linha M4 – Sentido Urupá - Extensão: 8,00 Km; **Trav. da Linha 30/35 – Trecho** – da Linha 30 até a Linha 35 – Assentamento Palmares – Extensão – 4,00 Km; **Trav. – 01 da Linha 35/39 – Trecho** – da Linha 35 até a Linha 39 – Extensão – 3,00 Km; **Trav. da Linha M4/35 – Trecho** – da Linha M4 até a Linha 35 – Extensão – 3,65 Km; **Trav. – 02 da Linha 35/39 – Trecho** – da Linha 35 até a Linha 39 – Extensão – 2,60 Km; **Linha N1 – Trecho** – da Linha 41 até a Km 1,30 – Extensão – 1,30 Km; **Linha N2 – Trecho** – da Linha 41 até a Km 4,00 – Extensão – 4,00 Km; **totalizando 141,05 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 005/007, Memorial Descritivo, às fls. 008/011, Memorial de Cálculo, às fls. 012, Planilha Orçamentária, às fls. 014/029, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 030-063, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, às fls. 032/62, Croquis, às fls. 064, Análise Técnica, às fls. 173 e vº e Parecer Jurídico, às fls. 177/178 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 178 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 250.201,74** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 245.273,82** (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00130, de 04.04.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 175).

§ 2º. O valor de **R\$ 4.927,92** (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos),

referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 088) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**PROCESSO:** 01-1411-00050/16.

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Luiz Gomes Furtado - Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 071 DO 3º TERMO AO CONVÊNIO Nº 024/16/FITHA-RO.

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 024/16/FITHA-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00102-0000/2016

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Marcos Aurélio Marques Flores – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 072 DO 2º TERMO AO CONVÊNIO Nº 001/16/FITHA-RO.

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ouro Preto D'Oeste.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 001/16/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00205-0000/2015

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Vagno Gonçalves Barros – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 073 DO 2º TERMO AO CONVÊNIO Nº 045/16/FITHA-RO.

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Jarú.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 045/16/FITHA-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00149-0000/2016

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – João Gonçalves Silva Júnior – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 074 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 031/16/FITHA-RO.

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cabixi.

**DO OBJETO** – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na execução dos serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial (encascalhamento) para a recuperação da seguinte estrada vicinal: **“Linha Zero Eixo – Trecho: Linha 10 / Linha 08 – Extensão: 8,00 Km”**.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 031/16/FITHA-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00085-0001/2016

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Silvenio Antonio de Almeida – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 075 DO 2º TERMO AO CONVÊNIO Nº 063/16/FITHA-RO.

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vale do Anari.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 063/16/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00436-0001/2016

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Anildo Alberton – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 076 DO 5º TERMO AO CONVÊNIO Nº 048/15/FITHA-RO.

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Porto Velho.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 048/15/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00137-0000/2015

**ASSINAM:** Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Hildon de Lima Chaves – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

#### EXT. Nº 077 DO CONVÊNIO Nº 007/17/FITHA.

**CONVENENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Porto Velho.

**DO OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) veículos tipo caminhão truck traçado com caçamba, veículo 0 km (zero quilômetro), cabine metálica ar condicionado, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo, 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 6x4 com no mínimo 09 marchas a frente e 01 ré, direção hidráulica, PBT de 23.000 kg, CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + forminha em madeira, com cantos arredondados, construídos em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75 mm); costelas 3/16 polegadas (4.75 mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75 mm). Porta (tampa traseira) com vedação para transporte de calcário, de 3/16 polegadas (4.75 mm). Duplo sistema de abertura tipo porteira convencional,

fechamento automático através de trinco com corrente de regulagem. Articulação da porta mínima 5/16 polegadas (8.00 mm). Mão Francesa mínima 3/16 polegadas (4.75 mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65 mm) com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75 mm). Faixa reflexiva e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRANTAN. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA); garantia mínima de 12 meses sem limites quilométricos; frete incluso até o local da entrega. Deverá ter registro no FINAME, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 006/009, Projeto Básico, às fls. 010/014, Planilha de Custo, às fls. 015, Cotações, às fls. 016/018, Análise Técnica, às fls. 160/161 e Parecer Jurídico, às fls. 165/167 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 167, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.425.000,00** (hum milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.330.000,00** (hum milhão e trezentos e trinta mil reais), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00131, de 05.04.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 163).

§ 2º. O valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 040) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**PROCESSO:** 01-1411.00053-0000/17.

**ASSINAM:** **Isequiel Neiva de Carvalho** – Presidente / FITHA – **Hildon de Lima Chaves** - Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 078 DO 2º TERMO AO CONVÊNIO Nº 038/16/FITHA-RO.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Machadinho D'Oeste.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 038/16/FITHA-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00141-0000/2016

**ASSINAM:** **Isequiel Neiva de Carvalho** – Presidente / FITHA – **Eliomar Patrício** – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 079 DO 2º TERMO AO CONVÊNIO Nº 068/16/FITHA-RO.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Corumbiara.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 068/16/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-02712-0001/2015

**ASSINAM:** **Isequiel Neiva de Carvalho** – Presidente / FITHA – **Deocleciano Ferreira Filho** – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 080 DO 2º TERMO AO CONVÊNIO Nº 028/16/FITHA-RO.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Espigão D'Oeste.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 028/16/FITHA-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00095-0000/2016

**ASSINAM:** **Isequiel Neiva de Carvalho** – Presidente / FITHA – **Nilton Caetano de Souza** – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 081 DO 3º TERMO AO CONVÊNIO Nº 058/15/FITHA-RO.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alvorada D'Oeste.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 058/15/FITHA-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-02735-0001/2015

**ASSINAM:** **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA – **José Walter da Silva** – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

**EXT. Nº 081 DO 3º TERMO AO CONVÊNIO Nº 050/15/FITHA.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Buritis.

**DO OBJETO** – Alteração da Cláusula Segunda.

**DA VIGÊNCIA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 050/15/FITHA-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**PROCESSO Nº** 01-1411-00129-0002/2015

**ASSINAM:** **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA – **Ronaldi Rodrigues de Oliveira** – Prefeito.

*Isequiel Neiva de Carvalho*  
Presidente/FITHA

**PORTARIA Nº 424/GAB/DER/RO Porto Velho, 11 de Maio de 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015 - DOE 2739 de 15/07/2015, Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009 e Decreto de Nomeação, DOE Nº 2830, de 26/11/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DISPENSAR** a contar de 24/04/2017, a servidora **Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre** – Advogada – matrícula 300139800, do cargo de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral do DER/RO

**PORTARIA Nº 425/GAB/DER/RO Porto Velho, 11 de Maio de 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015 - DOE 2739 de 15/07/2015, Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009 e Decreto de Nomeação, DOE Nº 2830, de 26/11/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ERRATA** da Portaria nº 346/GAB/DER/RO de 26/04/2017, publicado no DOE Nº 82 de 04/05/2017.

**Onde se lê:** "NOMEAR pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26/04/2017, a servidora a servidora **Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre** – Advogada – matrícula 300139800, para exercer o cargo de Corregedor Geral do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO."

**Leia-se:** **DESIGNAR** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 24/04/2017, a servidora **Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre** – Advogada – matrícula 300139800, para exercer o cargo de Corregedor Geral do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO."

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral do DER/RO

**PORTARIA Nº 426/GAB/DER/RO Porto Velho, 11 de Maio de 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015 - DOE 2739 de 15/07/2015, Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009 e Decreto de Nomeação, DOE Nº 2830, de 26/11/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ERRATA** da Portaria nº 378/GAB/DER/RO de 03/05/2017, publicado no DOE Nº 82 de 04/05/2017.

**Onde se lê:** "NOMEAR pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 03/05/2017, a servidora **Rosana Alves Feitosa** – Advogada – matrícula 300128074, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO."

**Leia-se:** **DESIGNAR** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 03/05/2017, a servidora **Rosana Alves Feitosa** – Advogada – matrícula 300128074, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO."

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral do DER/RO

**AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como "carona" ADEIRU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 007/2016 DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, cujo objeto é Aquisições de agregados para serviços de recuperação e restauração de rodovias estaduais pavimentadas, em CBUQ e PMF denso, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.00854-01/2017, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **A. F. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, vencedora dos itens 010, 011, 012 e 013, no valor total de **R\$ 78.695,72** (Setenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Porto Velho, (RO), 11 de Maio de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO



**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2016/SUPEL**

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 121/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 007/2016, cujo objeto é Aquisição de agregados, tendo como Fornecedores as empresas: **A RONDOBRITA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 025, 026, 027 e 028, no valor total de **R\$ 446.113,47** (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e treze reais e quarenta e sete centavos) e **G.L.G OLIVEIRA - ME**, vencedora dos itens 029, 030, 031 e 032, no valor total de **R\$ 29.185,59** (Vinte e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1411.00116-0000/2017. Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2017.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Presidente Substituto – FITHA/RO

**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2016/SUPEL**

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 002, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preços nº 260/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 422/2016, cujo objeto é Aquisições de gêneros alimentícios e embalagens tipo marmite, tendo como Fornecedor a empresa **D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, no valor total de **R\$ 47.250,00** (Quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1411.00012-0000/2017. Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2017.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Presidente Substituto – FITHA/RO

**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2016/SUPEL**

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 121/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 007/2016, cujo objeto é Aquisição de agregados, tendo como Fornecedores as empresas: **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP**, vencedora dos itens 005, 006, 007, 008, 019, 020, 021 e 022, no valor total de **R\$ 288.069,33** (Duzentos e oitenta e oito mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos), **A. F. MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, vencedora dos itens 010, 011, 012 e 013, no valor total de **R\$ 393.237,99** (Trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) e **RONDOBRITA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, vencedora dos itens 014, 015, 016 e 017, no valor total de **R\$ 229.186,63** (Duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1411.00090-0000/2017. Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2017.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Presidente Substituto – FITHA/RO

**PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR**

**PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CPL-COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **020/2017/CPL/PMCNR**, do tipo **PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 2.894.579,40** (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), realizado por meio da internet no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com abertura das propostas preços no dia: **29 de Maio de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus, micro-ônibus e van escolar com motorista e sem monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Campo Novo de Rondônia no ano letivo de 2017/2018, por um período de 215 dias letivos, conforme edital.

Processo Administrativo nº 048/2017.

Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 11 de Maio de 2017.

**ATILA SANTOS SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

**NOTIFICADA:** CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP;

**CNPJ:** 13.344.554/0001-58;

**ENDEREÇO:** RUA PIAUÍ, Nº 229, BAIRRO DOM GIOCONDO, RIO BRANCO –AC, CEP 69900-321;

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** ATA DE SRP Nº. 005/2017

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A ESTIPULAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM VIGÊNCIA DE ATÉ DOZE MESES, IMPROPRORRIGÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS CONFORME SOLICITAÇÕES DOS CHEFES DAS PASTAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, considerando que a Notificada não cumpriu o prazo de entrega e não apresentou qualquer manifestação a justificar a sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos, vem, a presença de vossa senhoria notifica - lá para no **05 (cinco) dias úteis**, exercer o seu direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no Art. 109, alínea "d" combinado com o parágrafo Único do Art. 78 da Lei nº 8666/93. Ademais, vale ressaltar que caso não haja defesa por parte da notificada será solicitada a **rescisão unilateral** da **Ata de Registro de Preço Nº. 005/2017**, firmado em 06/04/2017, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, inciso I, IV e V da Lei Nº. 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço.

Além disso, o Município de Urupá intenciona **aplicar à Notificada as penalidades previstas em Edital, especialmente, àquelas previstas no Art. 87, inciso II e IV da Lei n º 8.666/93**, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos transtornos e danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Urupá - RO, 12 de maio de 2017.

**Cristiano Borges de Lima**  
Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
Port. nº 005/2017/GP/Urupá-RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA **R. C. TABALIPA LTDA ME**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO,  
**CONTRATADA:** R. C. TABALIPA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/SEMETUR/2015:**

**Considerando**, a solicitação da empresa ora contratada em realizar o presente aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas, no contrato, assim, demonstra interesse em continuar os serviços ora contratados, objeto do contrato nº 082/2015, nos seguintes termos:

**Considerando** à solicitação através do memorando 222/SEMCECEL/2017, motivando a necessidade de ADITIVAR o prazo de execução dos serviços ao contrato de prestação de serviços.

**DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato até o dia 30 de agosto de 2017, prazo este de vigência do convênio (anexo ao processo). Conforme estipulado na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 082/2015, referente a construção de PALCO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.66/1993, em especial no artigo 57, e contrato de prestação de serviços nº 082/2015, conforme décima segunda.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

Passando a vigorar o prazo de execução dos serviços do contrato nº 082/2015, do dia 10 de maio de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de maio de 2017.

Contratante:  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO  
Prefeito Municipal: NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:  
R. C. TABALIPA LTDA - ME,  
Representante: ROBERTA NAYHARA TABALIPA

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A EMPRESA **R. C. TABALIPA LTDA ME**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

**PREÂMBULO**

**DOS CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, e de outro lado à empresa **R. C. TABALIPA LTDA ME**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo Administrativo nº 360/2015;

Edital 038/2015.

Tomada de Preço 002/2015.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

**Considerando** o interesse da contratada em realizar o Aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas no edital, bem como no contrato, assim, com as devidas justificativas interesse em continuar os serviços, objeto do contrato nº 058/2015;

**Considerando**, à solicitação através do memorando 222/SEMECEL/2017, motivando a necessidade de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços.

#### DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar a execução de serviço, bem como o prazo de vigência do contrato até o dia 30 de agosto de 2017, o contrato de prestação de serviços nº 058/2015, no que tange a prestação de serviços referente à construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços.

#### PRAZO DA VIGÊNCIA

Passando a vigorar o contrato do dia 18 de maio de 2017 até o dia 30 de agosto de 2017, igualmente ao vencimento do contrato nº 058/2015. 30/08/2017, prazo este de vigência do convênio, conforme discriminado no SEGUNDO TERMO ADITIVO, fls. pg. 430 do volume II do processo 360/2015.

#### FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2017.

Contratante:  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO  
Prefeito Municipal – Nelson José Velho

Contratado:  
R. C. TABALIPA LTDA - ME,  
Sócio Administrador- Roberta Nayhara Tabalipa

Testemunhas:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

##### AVISO DE ANULAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Processo Administrativo nº 362/17-SEMED  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização da reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, área total da construção de 911,90m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Município de Chupinguaia.

Aos dias 15/05/2017, a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO, torna público para conhecimento dos interessados que fica **CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) ou (69) 3446-1460.

#### Publique-se!

Chupinguaia, 15 de maio de 2017

**ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA**  
PRESIDENTE DA CPLMO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . Nº 117/SUPEL/2017. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/SUPEL/2016. PROCESSO ADM. N. 5667/GLOBAL/2016. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: MBR FERNANDES - EPP.CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1- R\$ 4,73; 5- R\$ 4,87; 9-R\$ 2,60; 12- R\$ 3,29; 13- R\$ 3,42; 14- R\$ 2,46;15- R\$ 2,46; 16- R\$ 2,66; 17- R\$ 2,68;21- R\$17,26. VALOR TOTAL R\$32.843,62. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 117/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 12 de maio de 2017. Jurcelia Martins Queiros Igarashi. Diretora de Registro de Preços/SUPEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 118/SUPEL/2017. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/SUPEL/2016. PROCESSO ADM. N. 5667/GLOBAL/2016. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.CNPJ sob n. 10.202.833/0001-99 ITENS E VALORES REGISTRADOS: 2- R\$3,70; 3-R\$ 3,96; 4-R\$ 3,61;6-R\$ 1,13; 7-R\$ 1,13; 8-R\$ 1,13; 11-R\$ 2,69. VALOR TOTAL R\$11.523,60. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 118/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 12 de maio de 2017. Jurcelia Martins Queiros Igarashi. Diretora de Registro de Preços/SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017. PROCESSO Nº 1637/ORDINÁRIO/2017. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL LIVRE CONCORRÊNCIA ÂMBITO NACIONAL. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E ROÇADEIRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R\$. 110.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/05/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 12 de maio de 2017. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro Substituto. Portaria 410/GP/17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 13/2017. PROCESSO ADM. N. 224/GLOBAL/2017  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS COM RETIRADA DESM/ELIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE:

12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: TOP CLIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ sob n. 18.536.583/0001-35. ITENS E VALORES REGISTRADOS: 51- R\$ 235,00; 52-R\$ 248,00; 53-R\$ 337,00. Valor Total: R\$ 27.485,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 115/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 12 de Maio de 2017. BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA. Diretora de Registro de Preços Geral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 13/2017. PROCESSO ADM. N. 224/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS COM RETIRADA DESM/ELIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS. CNPJ sob n. 27.010.154/0001-10 ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1-R\$ 82,00; 2- R\$ 79,00; 3-R\$ 79,00; 4-R\$ 79,00; 5-R\$ 79,00; 6- R\$ 79,00; 7- R\$ 75,00; 8-R\$ 75,00; 9- R\$ 75,00; 10- R\$ 75,00; 11- R\$75,00; 12- R\$ 75,00; 13- R\$ 140,00; 14- R\$ 143,00; 15- R\$ 143,00; 16- R\$ 148,00; 17- R\$ 148,00; 18- R\$ 149,00; 19- R\$ 149,00; 20- R\$ 149,00; 21- R\$ 152,00; 22- R\$ 152,00; 23- R\$ 150,00; 24- R\$ 150,00; 25-R\$ 280,00; 26- R\$280,20; 27- R\$ 250,00; 28- R\$ 195,00; 29- R\$ 190,00; 30- R\$ 190,00; 31- R\$ 160,00; 32- R\$ 150,00; 33- R\$ 150,00; 34- R\$ 140,00; 35- R\$ 110,00; 36- R\$ 100,00; 37- R\$ 180,00; 38- R\$ 300,00; 39- R\$ 320,00; 40- R\$ 290,00; 41- R\$ 300,00; 42-R\$ 250,00; 43- R\$ 260,00; 44-R\$ 250,00; 45-R\$ 210,00; 46- R\$ 230,00; 47-R\$ 230,00; 48-R\$ 230,00; 49-R\$ 230,00; 50- R\$ 245,00. Valor Total: R\$ 299.894,80. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 116/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 12 de Maio de 2017. BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA. Diretora de Registro de Preços Geral

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 PROCESSO Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 078/2017 de 13 de março de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 005/2017, cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MAMITEX) Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 005/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 17/05/2017 até às 09h59min. do dia 30/05/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim (RO), 15 de maio de 2017.  
Fernando Nascimento de Oliveira Junior  
Pregoeiro

### INEDITÓRIAS

#### EXTRAVIO DE NOTA

FLÁVIO FIOVO AZEVEDO, produtor rural, CIC 581.217.812-72, inscrição estadual 00000004162421, residente na LH. 31, GL. 11, LT. 14-A, KM. 04, em Ouro Preto-RO, comunica o extravio da NF. 00003, cfe. BO lavrado na DP de Ouro Preto-RO.

FABRICIO OLIVALDO SILVERIO, produtor rural, estabelecida nesta cidade de Alto Paraiso - RO, sito LINHA C-60, LOTES 11 E 12, SUBGLEBA 0, ZONA RURAL, denominado FAZENDA MORRO ALTO, com Inscrição Estadual sob o nº. 00000004047869, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 792.958.432-15, vem mui respeitosamente através da presente COMUNICAR O EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL N.º 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20.

MOISES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 652.934-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 595.229.502-97, residente e domiciliado na BR-364, Travessão B-40, Linha C-40, Lote 15/A, Gleba 57, Zona Rural do Município de Ariquemes - RO. COMUNICA o extravio de uma Nota de Produtor Rural n.º 03, inscrição estadual n.º 00000003200574, conforme Boletim de ocorrência n.º 55244/2017 da 1ª Delegacia de Policial Civil de Ariquemes – RO.

#### ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A. CNPJ : 34.782.938/0001-22 NIRE 113.0000173-7

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada do dia 12 de Junho de 2.017, às 9:00 (nove) horas em primeira chamada, com numero mínimo de ¼ do Capital Social e 10:00 horas em ultima chamada, com qualquer numero: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, c)Fixação da remuneração dos Diretores, d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Alta Floresta d'Oeste, 10 de Maio de 2.017  
Dr. Salem Zugair – Presidente do Conselho de Administração

#### PORTARIA N.º 076, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre nomeação para assumir cargo em comissão.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a partir de 15/05/2017, o Senhor **JOÃO FERNANDO ERPEN**, para o cargo comissionado de Coordenador.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 11 de maio 2017  
Contador **EDNEU DA SILVA CALDERARI**  
Presidente